



## ATA DA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA DA OITAVA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito, às nove horas e trinta e seis minutos, realizou-se a Quinta Sessão Ordinária da Oitava Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a Presidência da Excelentíssima Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi encontrando-se presentes a Excelentíssima Ministra Dora Maria da Costa e o Exmo. Desembargador Convocado Altino Pedrozo dos Santos. Representou o Ministério Público a Subprocuradora-Geral do Trabalho Doutora Júnia Soares Nader, sendo Secretário o Bacharel Reginaldo de Ozêda Ala. Havendo quórum regimental, foi declarada aberta a Sessão. Lida e aprovada a Ata da Quarta Sessão Ordinária, realizada aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito. Franqueada a palavra a Excelentíssima Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi informa que o Excelentíssimo Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro está ausente por questões de saúde. A Excelentíssima Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi agradece a participação do Exmo. Desembargador Convocado Altino Pedrozo dos Santos para compor o quórum. Ato contínuo, passou-se ao julgamento dos processos aqui consignados em ordem sequencial numérica: **Processo: AIRR - 283700-56.1996.5.15.0075 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA PAULISTA S.A., Advogada: Dra. Neuza Maria Lima Pires de Godoy, Advogado: Dr. Elias Marques de Medeiros Neto, Agravado(s): DICLEU FAJARDO, Advogado: Dr. Alexandre Trancho, Agravado(s): UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA), Procurador: Dr. Luiz Augusto Zamuner, Procurador: Dr. Luiz Henrique Martins dos Anjos, Procuradora: Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 709-24.2013.5.03.0017 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ASACORP EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRO (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Fernando Rogério Peluso, Agravado(s): MARCO TÚLIO BRAGA FIGUEIREDO, Advogado: Dr. Rafael Nosse Marques Andrade, Advogado: Dr. Palomo Simas de Faria, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 215-26.2014.5.02.0447 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): LIBRA TERMINAIS S.A., Advogado: Dr. Thiago Testini de Mello Miller, Agravante(s): RODOCARGA OPERADORA PORTUÁRIA E TRANSPORTES S.A., Advogado: Dr. Thiago Testini de Mello Miller, Agravado(s): JAIRO TENORIO PONTES DE MENDONÇA, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Chiappim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 439-33.2014.5.09.0652 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SUZIMERY BATISTA NASCIMENTO, Advogado: Dr. Wilmar Alvino da Silva, Agravado(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Clárisse de Souza Rozales, Agravado(s): BRANDL DO BRASIL LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Ana Amélia Mascarenhas Camargos, Decisão: adiar o julgamento do presente processo, por ausência de quórum regimental, em virtude do impedimento do Exmo. Desembargador Convocado Altino Pedrozo, para sessão do dia 21/03/2018. **Processo: AIRR - 1904-35.2014.5.09.0084 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ALDO BUENO, Advogado: Dr. Andréa Cunha Correa, Agravado(s): POLLOSHOP PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Luiz Fernando Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 104-28.2015.5.12.0027 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - FETAESC, Advogado: Dr. Nefhar Borck, Agravado(s): JOÃO DORVALY DE ROCHI E OUTROS, Advogado: Dr. Carlos Eduardo



Lorenzi Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 178-83.2015.5.02.0052 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. - EBC, Advogado: Dr. João Paulo Araújo dos Santos, Agravado(s): AURO AURELIANO DE AMORIM, Advogado: Dr. Donato Antônio Secondo, Agravado(s): JUNDIÁ TRANSPORTADORA TURÍSTICA LTDA., Advogado: Dr. José Carlos Kalil Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 188-34.2015.5.06.0241 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MAURICÉA ALIMENTOS DO NORDESTE LTDA., Advogado: Dr. Luiz André Miranda Bastos, Agravado(s): MÁRCIA CRISTINA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Glauco Rodolfo Fonseca de Sena, Advogado: Dr. Emanuel Jairo Fonseca de Sena, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1380-67.2015.5.05.0196 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO PROFESSOR MARTINIANO FERNANDES - IMIP HOSPITALAR E OUTRO, Advogado: Dr. Sócrates Mascarenhas Santos Daltro, Advogada: Dra. Keilla Mascarenhas Santos Daltro, Agravado(s): FERNANDO GOMES DA SILVA, Advogado: Dr. Victor Carneiro Rebouças da Silva, Advogado: Dr. Luiz Eduardo Souza Lobo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2049-52.2015.5.11.0003 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procuradora: Dra. Neusa Dídia Brandão Soares, Agravado(s): VALDIVINO BENÍCIO DE CASTRO, Advogada: Dra. Ana Clara Soares Ladeira, Agravado(s): MARSHAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10109-21.2015.5.01.0026 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LUZIA ROSA PINTO FERREIRA, Advogada: Dra. Maria Fátima Henrique de Rezende, Advogado: Dr. Cláudio Roberto Vianna, Advogado: Dr. César Romero Vianna Júnior, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Mariana Silva Bastos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 178-06.2016.5.05.0007 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PRESTASERV PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Fernanda Bianco Pimentel, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): CARLOS ALBERTO SANTOS ALMEIDA, Advogado: Dr. Jon Nei Mota Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AgR-AIRR - 1000366-37.2015.5.02.0318 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE GUARULHOS S.A., Advogada: Dra. Carla Teresa Martins Romar, Advogada: Dra. Carla Almeida Lobo, Agravado(s): ANA PAULA DE JESUS ROCHA, Advogada: Dra. Sirlei Aparecida Gramari, Agravado(s): AEROPARK SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1958-45.2012.5.02.0058 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Laíza Ornelas Lima, Procuradora: Dra. Cláudia Helena Destefani Lacerda, Procurador: Dr. Waldir Francisco Honorato Júnior, Agravado(s): MARISA ALVES GOMES, Advogado: Dr. Alexandre Carlos Giancoli Filho, Agravado(s): ARTLIMP SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1575-39.2014.5.21.0003 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Dr. Ricardo George Furtado de M. e Menezes, Procurador: Dr. Cássio Carvalho Correia de Andrade, Agravado(s): FRANCISCA SELMA DA SILVA, Advogado: Dr. Roberto Fernando de Amorim Júnior, Agravado(s): SAFE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Larissa Brandão Teixeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.



**Processo: Ag-AIRR - 280-58.2015.5.11.0019 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MOTO HONDA DA AMAZONIA LTDA, Advogada: Dra. Natasja Deschoolmeester, Agravado(s): WILLIAM LUCAS PRAIA LIMA, Advogada: Dra. Rozeli Ferreira Sobral Astuto, Advogado: Dr. Alexandre Moraes da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 298-63.2015.5.02.0073 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MICRONAL S A, Advogado: Dr. Breno Balbino de Souza, Agravado(s): PATRÍCIA ARAÚJO FRATEL, Advogada: Dra. Cláudia Moreira da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1507-25.2015.5.10.0015 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): DISTRITO FEDERAL, Procurador: Dr. Adriano da Silva Araújo, Procuradora: Dra. Camila Rocha Portela, Agravado(s): MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA, Advogada: Dra. Roberta Rodrigues Fortunato de Melo, Agravado(s): PLANALTO SERVICE LTDA., Advogada: Dra. Graziella Couto Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1976-34.2015.5.08.0110 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE, Advogado: Dr. Avaniilton Nascimento Teles, Advogado: Dr. Márcio Beze, Agravado(s): ORLANDO PEREIRA COSTA, Advogado: Dr. Renato Ribeiro de Oliveira, Advogado: Dr. Mauro Augusto Rios Brito, Agravado(s): SINETEL ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 12181-35.2015.5.03.0087 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. José Eduardo Duarte Saad, Agravado(s): CLOVIS MAGNO DA SILVA RABELLO, Advogado: Dr. Cristiano Couto Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1001793-75.2015.5.02.0704 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO E LIMPEZA URBANA DE SÃO PAULO - SIEMACO, Advogada: Dra. Glédys de Moraes Lúcio, Agravado(s): AVANÇO SERVIÇOS E EDIFICAÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10201-66.2016.5.18.0001 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Jane Cleissy Leal, Advogado: Dr. Eduardo Mendes Sá, Agravado(s): EXTRALIMP TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI, Advogada: Dra. Maria do Socorro de Carvalho Oliveira, Agravado(s): KAYRO EUCLIDES SANTIAGO SANTOS, Advogado: Dr. Márcio Custódio da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ARR - 646-78.2015.5.09.0011 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): DARCY ALBERTO PIERDONA, Advogado: Dr. Wilson Ramos Filho, Advogado: Dr. Marcelo Giovani Batista Maia, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: adiar o julgamento do presente processo, por ausência de quórum regimental, em virtude do impedimento do Exmo. Desembargador Convocado Altino Pedrozo, para sessão do dia 21/03/2018. **Processo: ED-RR - 477600-54.2009.5.12.0035 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: MÁRIO CÉSAR VIEIRA, Advogado: Dr. João Pedro Ferraz dos Passos, Advogado: Dr. Shiguero Sumida, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Advogado: Dr. Pablo Apostolos Siarcos, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Alberto Jacobsen da Rocha, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 912-40.2010.5.15.0022 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: B. A. P. AUTOMOTIVA LTDA., Advogado: Dr. Hércio Luiz Adorno,



Advogada: Dra. Graziela Spinelli Salaro, Embargado(a): LEONIDAS SOUZA SANTOS, Advogado: Dr. Gesler Leitão, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 10550-95.2013.5.01.0050 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: CLARO S.A., Advogado: Dr. André Ricardo Smith da Costa, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): AUREDIAO FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Gabriel Nunes Adão, Embargado(a): RWCONNECT SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Tatiana Brito Melzer dos Santos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 10688-79.2014.5.15.0004 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO - RPUSP, Procurador: Dr. Rodrigo Trindade Castanheira Menicucci, Procuradora: Dra. Daniela D'Andréa Vaz Ferreira, Embargado(a): MARGARETH KATH LUCCA, Advogado: Dr. André Alves Fontes Teixeira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 271-23.2015.5.03.0180 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA., Advogada: Dra. Alessandra Vieira de Almeida, Advogado: Dr. Fabrício José Monteiro de Souza Costa, Advogado: Dr. Rafael Beda Gualda, Embargado(a): SOLANO FERREIRA BARCELOS, Advogado: Dr. Fabrício José Monteiro de Souza Costa, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Fabrício José Monteiro de Souza Costa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AgR-AIRR - 641-70.2015.5.06.0001 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: MUNICÍPIO DO RECIFE, Procuradora: Dra. Patricia Lobo da Rosa Borges, Embargado(a): LINDAURICE DA SILVA FARIAS, Advogada: Dra. Dilma Pessoa da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1066-30.2015.5.14.0404 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: ESTADO DO ACRE, Procurador: Dr. David Laerte Vieira, Procuradora: Dra. Rosana Fernandes Magalhães Biancardi, Embargado(a): TEIXEIRA & AGUIAR LTDA., Embargado(a): JORGE HENRIQUE DE ARAÚJO CRUZ, Advogado: Dr. Alfredo Severino Jares Daou, Advogado: Dr. Acreanino de Souza Naua, Advogado: Dr. Allan Nunes Callado, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 2028-90.2015.5.02.0047 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: JOAO RAGUSA, Advogado: Dr. Carlos Demétrio Francisco, Embargado(a): GEISA FERREIRA DOS SANTOS E OUTROS, Advogada: Dra. Elizandra Ribeiro Ramos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Retifique-se a autuação para que conste a correta grafia do nome da parte agravante, JOÃO RAGUSA. **Processo: ED-Ag-AIRR - 14-26.2016.5.14.0416 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: ESTADO DO ACRE, Procurador: Dr. David Laerte Vieira, Procuradora: Dra. Rosana Fernandes Magalhães Biancardi, Embargado(a): RUTE ALENCAR DA SILVA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Antônio de Carvalho Medeiros Júnior, Embargado(a): M.M. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 313-39.2016.5.14.0404 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: ESTADO DO ACRE, Procurador: Dr. David Laerte Vieira, Procurador: Dr. Luciano Fleming Leitão, Embargado(a): IDELVAN RIBEIRO DE LIMA, Advogado: Dr. Samuel Gomes de Almeida, Embargado(a): TEIXEIRA & AGUIAR LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 322-62.2016.5.14.0416 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: ESTADO DO ACRE, Procuradora: Dra. Rosana Fernandes Magalhães Biancardi, Procurador: Dr. David Laerte Vieira, Embargado(a): MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA DA COSTA, Advogado: Dr. Raphael Trelha Fernandez, Embargado(a): M. M. COMÉRCIO E



SERVIÇOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 402-65.2016.5.14.0403 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: ESTADO DO ACRE, Procurador: Dr. David Laerte Vieira, Procurador: Dr. Thiago Torres Almeida, Procurador: Dr. Luciano Fleming Leitão, Embargado(a): MANOEL GONÇALVES DA SILVA, Advogado: Dr. José Elves Araruna de Sousa, Embargado(a): SUASCOR VERSATILIDADE EM SERVIÇOS EIRELI, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 577-82.2016.5.11.0002 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Ernando Simião da Silva Filho, Embargado(a): ELINETE DINO DA COSTA, Advogado: Dr. Diego Cid Vieira Prestes, Embargado(a): A. DO N. ROCHA, Advogada: Dra. Maria de Jesus de Souza Lima, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 754-98.2016.5.11.0017 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Evandro Ezidro de Lima Régis, Embargado(a): HELENA DIAS DE SOUZA, Advogada: Dra. Djane Oliveira Marinho, Embargado(a): J. M. SERVIÇOS PROFISSIONAIS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 10033-06.2016.5.15.0112 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: CONFEDERACAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Embargado(a): IRINEU FARIA, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 24063-16.2016.5.24.0041 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: MINERAÇÃO CORUMBAENSE REUNIDA S.A., Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Embargado(a): GENIVALDO FERREIRA ORTIZ, Advogado: Dr. Thiago Soares Fernandes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 1222-72.2015.5.02.0009 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): BACARDI MARTINI DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Oswaldo Sant'Anna, Advogada: Dra. Mila Maria de Lima Gomes e Umbelino Lobo, Agravado(s): PAULO ROBERTO BENEVIDES, Advogado: Dr. Domingos Palmieri, Decisão: retirar de pauta o presente processo em razão de desistência. **Processo: RR - 21-93.2016.5.09.0242 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): SOLANGE ALVES, Advogado: Dr. Sandro Lunard Nicoladeli, Advogado: Dr. André da Silva, Recorrido(s): TIL TRANSPORTES COLETIVOS S/A, Advogado: Dr. Priscila Menezes Arruda Sokolowski, Advogado: Dr. Wilson Sokolowski, Decisão: adiar o julgamento do presente processo, por ausência de quórum regimental, em virtude do impedimento do Exmo. Desembargador Convocado Altino Pedrozo, para sessão do dia 21/03/2018. **Processo: ARR - 1393-11.2010.5.09.0041 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrido(s): CENTER AUTOMÓVEIS LTDA., Advogado: Dr. Daniel Augusto do Amaral Carvalho, Agravado(s) e Recorrente(s): ADRIANO DE AZAMBUJA ROLDÃO, Advogado: Dr. Sérgio Morês, Decisão: adiar o julgamento do presente processo, por ausência de quórum regimental, em virtude do impedimento do Exmo. Desembargador Convocado Altino Pedrozo, para sessão do dia 21/03/2018. **Processo: ARR - 2081-40.2012.5.09.0093 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): ROSINEI APARECIDA FAGUNDES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Agravado(s) e Recorrido(s): MANACÁ AGROPECUÁRIA LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Paulo César de Moura Bueno Júnior, Advogado: Dr. Fábio Araújo Gomes, Advogado: Dr. Fabrício Leal Ugolini, Agravado(s) e Recorrido(s): MANACÁ S.A. - ARMAZÉNS GERAIS E ADMINISTRAÇÃO, Agravado(s) e Recorrido(s): MANACÁ TRANSPORTES LTDA., Agravado(s) e Recorrido(s): AGROPECUÁRIA VARJÃO LTDA., Agravado(s) e Recorrido(s): IMPERIAL AGRO PECUÁRIA, MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA., Agravado(s) e



Recorrido(s): MD PARTICIPAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DOURADO LTDA. - ME, Agravado(s) e Recorrido(s): AGROINDUSTRIAL E MINERAÇÃO DIACAL LTDA., Agravado(s) e Recorrido(s): VITA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA., Agravado(s) e Recorrido(s): RPL INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., Decisão: adiar o julgamento do presente processo, por ausência de quórum regimental, em virtude do impedimento do Exmo. Desembargador Convocado Altino Pedrozo, para sessão do dia 21/03/2018. **Processo: RR - 1041-30.2015.5.09.0671 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): KLABIN S.A., Advogado: Dr. Joaquim Miró, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Recorrido(s): SOLANGE APARECIDA SILVA COSTA, Advogado: Dr. Rômulo Rodrigues do Carmo Neves, Recorrido(s): A.L.BISCAIA E CIA LTDA - ME, Advogado: Dr. Geraldo de Lara Campos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por má-aplicação da Súmula nº 331, IV, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária atribuída à 2ª reclamada. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Giselle Esteves Fleury, patrona do Recorrente. **Processo: ARR - 10227-63.2014.5.18.0121 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): CONSTRURBAN LOGÍSTICA AMBIENTAL LTDA., Advogado: Dr. Felipe Rocha de Moraes, Advogado: Dr. Felipe Rocha de Moraes, Advogado: Dr. Ulisses Borges de Resende, Advogado: Dr. José Luiz dos Santos, Agravante(s) e Recorrido(s): ESPÓLIO de RAIMUNDO LUCAS EVANGELISTA E OUTROS, Advogado: Dr. Luiz Antônio da Silva Júnior, Agravado(s) e Recorrido(s): MUNICÍPIO DE ITUMBIARA, Advogada: Dra. Ludimila Lacerda Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista da Reclamada no tema "acidente de trabalho fatal - danos materiais - dependentes da vítima - pensão mensal - pagamento em parcela única", por violação ao art. 950, parágrafo único, do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença no tocante ao indeferimento do pleito de pagamento em parcela única da pensão devida às dependentes da vítima, excluindo, conseqüentemente, o redutor atuarial aplicado pelo Tribunal Regional ao cálculo do montante único de pensão. Obs. 1: Falou pelo Agravante e Recorrente o Dr. Felipe Rocha de Moraes. Obs. 2: Falou pelo Agravante e Recorrido o Dr. Luiz Antônio da Silva Júnior. **Processo: ARR - 1179-92.2015.5.09.0122 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): EDSON RICARDO FRANZ PEREIRA, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Agravado(s) e Recorrido(s): RENAULT DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por má aplicação do art. 39, caput, da Lei nº 8.177/91 e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para determinar a aplicação da TR como índice de atualização dos créditos trabalhistas deferidos na presente demanda no período compreendido entre 30/6/2009 e 24/3/2015, e após deve incidir o IPCA. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Solange Sampaio Clemente França, patrona do Agravante e Recorrente. **Processo: ED-RR - 1070-58.2011.5.04.0122 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE RIO GRANDE - OGMO/RG, Advogada: Dra. Sandra Aparecida Lóss Storoz, Embargado(a): EDUARDO SARAIVA SIEBRE, Advogado: Dr. André Ramos Rodrigues, Decisão: por unanimidade, acolher parcialmente os Embargos de Declaração, quanto ao tema "ADICIONAL NOTURNO" do Recurso de Revista, para sanar omissão apontada e, imprimindo efeito modificativo ao acórdão embargado, conhecer do Recurso de Revista, por violação aos arts. 22 e 29 da Lei nº 8.630/1993, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de diferenças de adicional noturno, em relação ao período das 19h às 19h30, e reflexos, desde que observada a norma coletiva vigente. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Sandra Aparecida Storoz, patrona do Embargante. **Processo: AIRR - 2362-80.2013.5.02.0052 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CATERINA TANCREDI FAZENDA, Advogada: Dra.



Gabriela Campos Ribeiro, Agravado(s): MONSANTO DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Danilo Pieri Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 4-75.2015.5.05.0251 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): PAQUETÁ CALÇADOS LTDA., Advogado: Dr. Márcio Santiago Pimentel, Agravado(s): JOSÉ MARCIEL CERQUEIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Ivo Gomes Araújo, Agravado(s): MASSA FALIDA de VIA UNO S.A. - CALÇADOS E ACESSÓRIOS, Advogado: Dr. Manoel Lerciano Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 6-24.2015.5.02.0382 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): VITA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA. - ME, Advogado: Dr. Randal Pereira de Souza, Agravante(s): MANACÁ S.A. - ARMAZÉNS GERAIS E ADMINISTRAÇÃO, Advogado: Dr. Randal Pereira de Souza, Agravado(s): PASCHOALINO TUFOLO NETO, Advogado: Dr. Paulo Roberto Negrato, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 20-10.2016.5.02.0079 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ROSALIA THEISS LOPES, Advogado: Dr. Gabriella Nunes da Silva, Agravado(s): MARIA DE LOURDES PEREIRA DE CARVALHO, Advogado: Dr. Paulo Cornacchioni, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes Vivas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 78-31.2015.5.02.0052 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETEPS, Procurador: Dr. Vítor Maurício Braz Di Masi, Agravado(s): SHEYLA CRYSTINA DA SILVA, Advogada: Dra. Camila Belderrama Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 21/03/2018. **Processo: AIRR - 101-07.2015.5.06.0006 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): LENILDO JOSÉ DA SILVA, Advogado: Dr. Davydson Araújo de Castro, Agravado(s): HNK BR INDÚSTRIA DE BEBIDAS LTDA., Advogado: Dr. Urbano Vitalino de Melo Neto, Advogada: Dra. Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Advogado: Dr. Alberto José Schuler Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 152-44.2014.5.15.0154 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): TRANSJORDANO LTDA., Advogado: Dr. Jonas Guereiro Vilas Boas, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogada: Dra. Mariana Emília Bezerra da Silva, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Ricardo de Mello Soares, Agravado(s): LUCIANO DA SILVA LEITE, Advogado: Dr. Fábio Eduardo de Laurentiz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ED-RR - 183-46.2010.5.01.0008 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: IMC SASTE CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Dra. Maria Carolina Antunes de Souza, Embargado(a): MOEMA DE PAULA COELHO, Advogado: Dr. Luiz Eduardo Prezidio Peixoto, Decisão: por unanimidade, acolher parcialmente os Embargos de Declaração apenas para corrigir o erro material, devendo ser excluído o trecho onde se lê "não é possível concluir que havia prestação habitual de horas extras apta a descaracterizar o regime de compensação sem o revolvimento de fatos e provas" (fl. 504 e 511), sem imprimir efeito modificativo ao julgado. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Relatora, indeferiu o pedido de retirada do processo de pauta, constante da petição nº 57335/2018-5. **Processo: AgR-AIRR - 199-08.2016.5.22.0104 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ABENGOA CONSTRUCAO BRASIL LTDA, Advogado: Dr. Valton Doria Pessoa, Advogado: Dr. Mirela Carvalho Aragao, Agravado(s): NAIANE BATISTA RIBEIRO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ED-Ag-AIRR - 264-06.2015.5.02.0068 da**



**2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Advogado: Dr. Maurício Heitor Rossi de Castro e Silva, Embargado(a): CARLOS ALBERTO CARUSO, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 293-97.2016.5.09.0562 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): LUCIANO FERREIRA, Advogado: Dr. Luiz Alberto Pereira Ribeiro, Advogado: Dr. Fabiane Fernanda da Silva, Recorrido(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ALCOOL, Advogada: Dra. Fabiana de Souza Pinheiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: ARR - 307-79.2014.5.05.0007 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Alexandre Freire de Carvalho Gusmão, Agravante(s) e Recorrido(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogada: Dra. Carla Elisangela Ferreira Alves Teixeira, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s) e Recorrido(s): ROSELY DE NAZARÉ SILVA DE ABREU, Advogado: Dr. Curt de Oliveira Tavares, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista da CEF no tema "DIVISOR - HORAS EXTRAS", por violação ao art. 64 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a aplicação do divisor 180 ao cálculo das horas extras; dele não conhecer nos demais temas. **Processo: Ag-AIRR - 313-26.2016.5.12.0006 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ANA MARIA KOCH, Advogado: Dr. Alexandre Fernandes Souza, Agravado(s): MUNICÍPIO DE TUBARÃO, Procurador: Dr. Marlon Collaço Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 341-82.2013.5.12.0043 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE FLORIANÓPOLIS E REGIÃO, Advogada: Dra. Susan Mara Zilli, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Jairo Waisros, Advogada: Dra. Ana Paula Berns, Advogada: Dra. Camila Duarte Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 375-46.2014.5.10.0021 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Esther Regina Corrêa Leite Prado, Procurador: Dr. Samuel Lages Neves Lopes, Agravado(s): SINDICATO DOS OPERADORES DE TELEMARKETING E TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TELEMARKETING DO ESTADO DE PERNAMBUCO - SINTELMARKETING, Advogado: Dr. Márcio Moisés Sperb, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TELECOMUNICAÇÕES DE PERNAMBUCO - SINTEL, Advogado: Dr. Marcelo Jorge Dias da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do Agravo, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 390-05.2017.5.12.0037 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): OCI SILVA JÚNIOR, Advogado: Dr. Raphael Mesquita Carneiro, Recorrido(s): COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN, Advogado: Dr. Fábio da Silva maciel, Advogado: Dr. Maickel Peter Miranda, Advogado: Dr. Haneron Victor Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Súmula nº 372, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para que, afastado o fundamento previamente adotado pelo Egrégio. TRT - pois a Súmula nº 372, I, do TST não exige a percepção ininterrupta da mesma função gratificada por dez ou mais anos como condição obrigatória para a incorporação da gratificação -, prossiga no julgamento do feito. **Processo: AIRR - 390-02.2014.5.03.0153 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Aurélio Caciquinho Ferreira Neto, Agravado(s): PEDRO MIGUEL DE ALVARENGA, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Advogado: Dr. Matheus Domingueti, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AgR-AIRR - 450-11.2013.5.02.0032 da 2a.**



**Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): BANCO DE DADOS DE SAO PAULO LTDA E OUTROS, Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s): IONE SALES, Advogado: Dr. Luiz Marchetti Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ED-Ag-AIRR - 473-59.2016.5.08.0201 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Dr. Davi Machado Evangelista, Procurador: Dr. Jimmy Negrão, Embargado(a): MARIA DAS NEVES CAMELO CALDAS, Advogado: Dr. Arthur Silva Lobo, Embargado(a): CAIXA ESCOLAR HENRIQUE DIAS, Advogado: Dr. Kaio de Araújo Flexa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. ; **Processo: AIRR - 586-64.2016.5.11.0351 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Alberto Bezerra de Melo, Agravado(s): ALEXANDRE GOUVEA GEAN, Agravado(s): D DE AZEVEDO FLORES - ME, Advogado: Dr. Gilmar César da Silva Santos, Advogado: Dr. Ricardo Penha de Souza, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Desembargador Convocado Altino Pedrozo dos Santos, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 691-27.2015.5.06.0412 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT., Advogado: Dr. Leonardo Miranda Freire de Oliveira Barros, Advogada: Dra. Lucelaine da Silva Ribeiro, Recorrido(s): ANTÔNIO ÂNGELO DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Wendel Lopes Menezes da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao art. 7º, XXVI, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a validade da norma coletiva que previu o salário-básico como base de cálculo para as horas extras e o respectivo adicional em 70% (setenta por cento); **Processo: ED-RR - 718-68.2016.5.12.0004 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: ADILSON FEUSER, Advogado: Dr. Márcio Cleiton Correa, Embargado(a): WHIRLPOOL S.A, Advogado: Dr. Silvio Orzechowski, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração para, imprimindo efeito modificativo ao acórdão embargado, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao art. 71, § 3º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para condenar a Reclamada ao pagamento de 1 (uma) hora de intervalo intrajornada nos períodos de 27/8/2009 a 26/8/2011 e 19/8/2011 a 12/7/2013. **Processo: AIRR - 765-96.2014.5.05.0201 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, Procurador: Dr. Harrison Ferreira Leite, Agravado(s): JAILTON DE JESUS DIAS, Advogado: Dr. Gabriel Rodrigues Pinheiro Santos, Advogado: Dr. Gilmar Araújo Ribeiro, Agravado(s): TRANSCOOP COOPERATIVA MISTA DOS PROFISSIONAIS DE TRANSPORTE E CONSUMO DO BRASIL, Advogada: Dra. Anamaria de Souza Ferraz Ribeiro Arcanjo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 769-95.2016.5.13.0022 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): UNIDAS TRANSPORTE E TURISMO LTDA., Advogado: Dr. Adriano Manzatti Mendes, Recorrido(s): ANTÔNIO BISPO ANTERO, Advogado: Dr. José Silveira Rosa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 778-90.2013.5.09.0663 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ, Advogado: Dr. Sérgio Luiz da Rocha Pombo, Recorrido(s): ANTÔNIO CARLOS OLIVEIRA DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Vinícius Carvalho Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do Recurso de Revista no tema "PRESCRIÇÃO - COMPLEMENTAÇÃO PEDAGÓGICA", por contrariedade à Súmula nº 294 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a prescrição total da pretensão às diferenças de horas extras decorrentes da alteração do rol de atividades abrangidas pela complementação pedagógica, com consequente extinção do processo, com resolução de mérito (art. 269, IV, do CPC), no ponto, e exclusão da condenação do referido pagamento e respectivos reflexos;



não conhecer do Recurso de Revista nos demais temas. **Processo: ARR - 881-46.2013.5.04.0531 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): CONSÓRCIO UNIVIAS, Advogado: Dr. Guilherme Guimarães, Agravado(s) e Recorrido(s): ANDRÉ ROTA, Advogado: Dr. Diogo Aderbal Simioni dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença, no ponto; dele não conhecer no tema remanescente. **Processo: AIRR - 906-44.2012.5.18.0001 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Agravado(s): SEBASTIANA SOARES BORGES MARTINS, Advogado: Dr. Roberto Gomes Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1011-75.2014.5.20.0007 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMÁTICA S.A., Advogado: Dr. Lucas Mattar Rios Melo, Agravado(s): ADRIANA MELO COX DOS SANTOS, Advogado: Dr. Eduardo Souza Dantas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ED-RR - 1025-21.2015.5.17.0003 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: CHOCOLATES GAROTO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Embargado(a): GUSTAVO CAMPOS TÂMARA, Advogado: Dr. Caio Vinícius Kuster Cunha, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 1028-78.2013.5.02.0062 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ASL & SOUZA LIMA CONSTRUTORA LTDA., Advogado: Dr. Heraldo Jubilut Júnior, Agravado(s): ADILSON PIO JOSÉ DOS SANTOS, Advogado: Dr. Paulo Cezar Ferreira dos Santos, Agravado(s): J.A. DE OLIVEIRA VAZ CONSTRUÇÕES, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1055-12.2014.5.20.0002 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMÁTICA S.A., Advogada: Dra. Pollyana Resende Nogueira do Pinho, Agravado(s): JOSÉ AGNALDO DOS SANTOS JÚNIOR, Advogado: Dr. Ilton Marques de Souza, Agravado(s): CLARO S.A., Advogada: Dra. Mariana Matos de Oliveira, Advogado: Dr. José Augusto Silva Leite, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ARR - 1258-31.2013.5.05.0194 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): EMPRESA BAIANA DE ALIMENTOS S.A. - EBAL, Advogado: Dr. Tatiana Mota Nunes, Advogado: Dr. Valton Doria Pessoa, Agravado(s) e Recorrido(s): ESPÓLIO de NELSON JOSÉ MARTINS GAMA, Advogada: Dra. Adriana Bartilotti, Advogado: Dr. Marcelly Ferreira Farias, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao art. 477, § 8º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença, no ponto. **Processo: ED-AgR-AIRR - 1262-25.2014.5.12.0037 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: ESTADO DE SANTA CATARINA, Procurador: Dr. Naldi Otávio Teixeira, Procuradora: Dra. Ana Carolina de Carvalho Neves, Embargado(a): ORCALI SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA., Advogado: Dr. Aluísio Coutinho Guedes Pinto, Embargado(a): DANIELA PEREIRA DA COSTA, Advogado: Dr. Fernando Ramos de Fávère, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 1316-31.2016.5.11.0010 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: ESTADO DO AMAZONAS, Procuradora: Dra. Sálvia Haddad, Embargado(a): CONSERG - CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS, Advogado: Dr. Alfredo Gluck Young, Embargado(a): MARIA SOCORRO DA SILVA SANTOS, Advogado: Dr. Danièle Sirotheau dos Santos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 1348-39.2011.5.10.0010 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen



Peduzzi, Agravante(s): RENATO JAIME HAUBERT, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Rafael Santana e Silva, Agravado(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Dino Araújo de Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1423-86.2011.5.04.0029 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): TRANSPORTES LUFT LTDA., Advogado: Dr. Bruna Andrade Machado, Agravado(s): CLÁUDIO GENTIL GOMES DA ROSA, Advogado: Dr. Lucas Schardong Siqueira Martinazzo, Agravado(s): MARTINAZZO & GUIOLFI ADVOGADOS, Advogado: Dr. Lucas Schardong Siqueira Martinazzo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 1459-25.2014.5.03.0006 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): NILSON LUÍS DA SILVA MURTA, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Aurélio Caciquinho Ferreira Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 1466-70.2010.5.02.0463 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: BANCO VOTORANTIM S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Advogada: Dra. Isabela Braga Pompilio, Embargante: EDUARDO PRUNONOSA, Advogado: Dr. Dejair Passerine da Silva, Advogado: Dr. Antônio Squillaci, Embargado(a): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração do Reclamado e do Reclamante. **Processo: Ag-AIRR - 1515-32.2014.5.02.0056 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE SAO PAULO, Procurador: Dr. Paulo Henrique Procópio Florêncio, Procuradora: Dra. Cláudia Helena Destefani Lacerda, Agravado(s): CARLA ROBERTA ROSA, Advogada: Dra. Juscilene Aparecida de Oliveira Melo, Agravado(s): MULT FUNCIONAL - MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ED-AgR-AIRR - 1634-54.2015.5.22.0103 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ - CEPISA, Advogada: Dra. Ana Carolina Magalhães Fortes, Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães Fortes, Embargado(a): MARIA NOGUEIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Miguel Sales de Lima, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: Ag-AIRR - 1697-04.2014.5.10.0021 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): DISTRITO FEDERAL, Procurador: Dr. Marcello Alencar de Araújo, Procurador: Dr. Pedro Henrique Maciel Fonseca, Agravado(s): OMNI EMPRESA DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Heráclito Zanoni Pereira, Agravado(s): PEDRO NETO LEITE BIDÔ, Advogado: Dr. Jonas Duarte José da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 1769-38.2015.5.20.0001 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMATICA S/A, Advogada: Dra. Tician Barreto dos Santos, Advogado: Dr. Lucas Mattar Rios Melo, Agravado(s): CARLOS VINÍCIUS DE SOUZA SANTOS, Advogado: Dr. Glauber Felipe Carneiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 1777-10.2015.5.06.0161 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE, Procurador: Dr. Francisco Militão de Carvalho, Procuradora: Dra. Ana Carolina Wolmer de Carvalho Rocha, Recorrido(s): HUGO LEONARDO TAVARES DA SILVA MELO, Advogado: Dr. Hélio Gil Fernandes Martins, Advogado: Dr. Hugo Sávio de Melo Fernandes Martins, Recorrido(s): CONSTRUTEC PROJETOS E OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL LTDA., Advogado: Dr. Gilberto de Barros Basile Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por má aplicação dos arts. 1013 e 1014 do NCPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a tese de inovação recursal, determinar o retorno dos autos ao Egrégio. TRT, para que prossiga na análise da



controvérsia, à luz da Orientação Jurisprudencial nº 191 da SBDI-1 do TST; julgar prejudicada a análise do tópico remanescente. **Processo: Ag-AIRR - 1803-92.2015.5.08.0018 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DO PARÁ, Procurador: Dr. José Henrique Mouta Araújo, Procurador: Dr. Ary Lima Cavalcanti, Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Luanderson da Silva de Queiroz, Agravado(s): SECURITY AMAZON SERVIÇO DE SEGURANÇA PRIVADA LTDA., Advogada: Dra. Ayana Santos de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ED-AIRR - 2053-65.2014.5.09.0008 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: CENTER AUTOMÓVEIS LTDA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Grisard, Advogada: Dra. Priscila Nelida Hristof Cortez Ferrarezi, Embargado(a): LUCILENE SCREMIN DA SILVA, Advogado: Dr. Fernando de Carli Cunha, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. ; **Processo: Ag-AIRR - 2056-63.2011.5.02.0026 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Dr. Rodrigo de Souza Rodrigues, Advogado: Dr. William Di Mase Szimkowski, Agravado(s): BRAMEX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Tulio Cláudio Ideses, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE FAST FOOD (REFEIÇÕES RÁPIDAS) DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Emerson Douglas Eduardo Xavier dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 2186-18.2011.5.02.0070 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Silvio Dias, Agravado(s): JECONIAS SANTOS, Advogado: Dr. Eduardo Tofoli, Agravado(s): GSV SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Dra. Talita Roxana Pinheiro Nobre, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2366-78.2011.5.02.0023 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MAURÍCIO PEREIRA SANTANA, Advogado: Dr. Juscelino Teixeira Pereira, Agravado(s): SAINT - GOBAIN DO BRASIL PRODUTOS INDUSTRIAIS E PARA CONSTRUÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 2741-06.2012.5.15.0016 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Gustavo Justus do Amarante, Recorrido(s): JOSÉ MIRTON SOARES, Advogado: Dr. Nelson Câmara, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação ao artigo 114, I, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a incompetência material da Justiça do Trabalho para o julgamento da presente demanda, determinar a remessa dos autos à Justiça Comum Estadual. Prejudicada a análise dos demais temas. **Processo: AIRR - 2763-03.2015.5.22.0004 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ S.A., Advogado: Dr. José Lustosa Machado Filho, Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS MENESES CARVALHO, Advogado: Dr. Bruno Jordano Mourão Mota, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: ARR - 2789-72.2013.5.09.0023 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s) e Recorrido(s): EDMILSON RODRIGUES, Advogado: Dr. Wanderson Lago Vaz, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "DANO MORAL - INSTALAÇÕES SANITÁRIAS E CONDIÇÕES PARA REFEIÇÃO INADEQUADAS - NÃO CONFIGURAÇÃO",



por ofensa ao art. 186 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, no ponto. **Processo: RR - 3100-26.2011.5.12.0031 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Dino Araújo de Andrade, Recorrido(s): FRANCISCO CARLOS BATISTA, Advogada: Dra. Régis Eleno Fontana, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Flávio Henrique Brandão Delgado, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a responsabilidade exclusiva da patrocinadora (Caixa Econômica Federal) pela integralização da reserva matemática, na forma dos regulamentos pertinentes. **Processo: Ag-AIRR - 3432-16.2012.5.02.0005 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ELIZABETH S.A. - INDÚSTRIA TÊXTIL E OUTRO, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): SAMUEL RAMOS DE SANTANA, Advogado: Dr. Fabyo Luiz Assunção, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 4080-53.2013.5.02.0201 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): COBRA TECNOLOGIA S.A., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Claro, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Agravado(s): SANDRA APARECIDA GUIMARÃES SILVA, Advogado: Dr. Alessandro Epifani, Agravado(s): FIXTI SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 4976-86.2015.5.12.0027 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): HILDA INÁCIO, Advogado: Dr. Rodrigo de Bem, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRABALHADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE CRICIÚMA - CTMAR, Advogado: Dr. Antônio Alves Elias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 10005-23.2016.5.15.0020 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): DIEGO HERMES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): ABILITY TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., Advogada: Dra. Karina Roberta Colin Sampaio Gonzaga, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 10081-76.2016.5.15.0075 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL- CNA, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Embargado(a): WILSON CARNIO GENTIL, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: AIRR - 10148-22.2015.5.15.0125 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): BIOSEV BIOENERGIA S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Agravado(s): ELISEU DOS SANTOS, Advogado: Dr. Fábio Eduardo de Laurentiz, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 21/03/2018. **Processo: AIRR - 10196-22.2014.5.15.0058 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): LOUIS DREYFUS COMPANY SUCOS S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Agravado(s): JOSÉ LUIZ ALVES, Advogado: Dr. Artidi Fernandes da Costa, Decisão: por unanimidade, dar provimento parcial ao Agravo de Instrumento, quanto ao tema ""HORAS EXTRAS - REMUNERAÇÃO POR PRODUÇÃO - COLHEITA DE LARANJA - LIMITAÇÃO DA CONDENAÇÃO AO ADICIONAL DE HORAS EXTRAS", para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 21/03/2018. **Processo: ED-AIRR - 10196-65.2015.5.12.0027 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: CARBONÍFERA BELLUNO LTDA., Advogado: Dr. Roberto Silva Soares, Embargado(a): FERNANDO GEORGE



JACQUES RAFAEL, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Lorenzi Santos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AgR-AIRR - 10270-17.2016.5.03.0163 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. José Eduardo Duarte Saad, Agravado(s): CARPEGIANIO DE PAULA, Advogado: Dr. Cristiano Couto Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ED-ED-AIRR - 10382-04.2015.5.18.0001 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Taise Machado Melo, Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Embargado(a): LUIZ CARLO LIMA DA SILVA, Advogada: Dra. Fabiana das Flores Barros, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração e aplicar a multa do art. 1.026, § 2º, do CPC, no percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor da causa, por considerá-los protelatórios. **Processo: RR - 10421-95.2016.5.03.0158 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Rafael Sganzerla Durand, Recorrido(s): CRISTIANO JOSÉ DE CASTRO, Advogado: Dr. Gilson Alves de Freitas, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Roberto Marsicano César, Recorrido(s): ESQUADRA - TRANSPORTE DE VALORES & SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Márcia Alves Loures Costa, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Desembargador Convocado Altino Pedrozo dos Santos, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 10436-35.2014.5.03.0061 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): HÉLIO JULIO FERREIRA, Advogado: Dr. Antônio Márcio Dalla Rosa Júnior, Recorrido(s): MAHLE METAL LEVE S.A., Advogada: Dra. Fabiana Gomes de Oliveira, Advogado: Dr. Marcelo Kanitz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: Ag-AIRR - 10449-48.2015.5.15.0131 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Walter de Oliveira Monteiro, Advogado: Dr. Walter de Oliveira Monteiro, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): EDUARDO AUGUSTO CARDOSO, Advogado: Dr. Rodrigo Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10587-98.2013.5.15.0126 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): IN-HAUS SERVIÇOS DE LOGÍSTICA LTDA., Advogada: Dra. Clarisse de Souza Rozales, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL DE PAULÍNIA - SITRAMGEP, Advogado: Dr. Otávio Augusto de França Pires, Advogado: Dr. Nicoli Scalco Poit, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 10610-17.2016.5.03.0015 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): DANNUTRY ALIMENTOS LTDA - ME, Advogado: Dr. Vagner Alves Borges, Advogado: Dr. Jussara Neves Borges, Agravado(s): NELSON MOREIRA, Advogado: Dr. Livia Maria Vieira de Oliveira, Advogado: Dr. Rodrigo Vieira de Oliveira Marenga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ARR - 10676-57.2016.5.18.0054 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrido(s): GENIX INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA., Advogado: Dr. Taylise Catarina Rogério Seixas, Agravado(s) e Recorrente(s): VANUSA DA CRUZ SILVA, Advogado: Dr. Wilson Vasques Borges De Souza Ataíde, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do Recurso de Revista da Reclamante; II - negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada. **Processo: AgR-AIRR - 10875-60.2016.5.03.0163 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. José Eduardo Duarte Saad, Agravado(s): GILSON SEBASTIÃO DE OLIVEIRA SILVA, Advogado: Dr. Cristiano Couto Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AgR-AIRR - 10928-**



**41.2016.5.03.0163 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. José Eduardo Duarte Saad, Agravado(s): WANDERSON EDUARDO FERREIRA, Advogado: Dr. Cristiano Couto Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11066-68.2016.5.18.0008 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MEDCENTRO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA. - EPP, Advogado: Dr. Rafael Lara Martins, Agravado(s): SIMONE PEREIRA DE ARAÚJO, Advogada: Dra. Rodrigo Mireles da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11287-76.2014.5.03.0028 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): FELIPE ALMEIDA DO VALE, Advogada: Dra. Arnatrix Machado Nogueira, Agravado(s): NEMAK ALÚMINIO DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Luiz de Matos Xavier, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ED-Ag-AIRR - 11297-21.2014.5.15.0050 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: CONFEDERACAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Embargado(a): MANOEL TORRES FILHO, Advogada: Dra. Ana Paula Coser, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: Ag-AIRR - 11549-30.2014.5.01.0077 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): P. K. K. CALÇADOS LTDA., Advogado: Dr. Bruno de Medeiros Tocantins, Agravado(s): JEFFERSON PEDRO SILVA TENORIO, Advogado: Dr. Rodrigo Macedo Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ED-RR - 11809-48.2015.5.01.0053 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: CARLOS ALBERTO FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Dr. Eduardo Corrêa dos Santos, Embargado(a): ESTALEIRO ATLÂNTICO SUL S.A., Advogado: Dr. Bruno Cavalcanti Revorêdo, Embargado(a): CONSTRUTORA ROCHA DE ALMEIDA LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: Ag-AIRR - 12401-71.2015.5.15.0128 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Agravado(s): JOSÉ HONORATO GAGO DA CÂMARA DO BOTELHO DE MEDEIROS, Advogado: Dr. Ricardo Antônio Bóbbbo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ED-ARR - 20052-07.2016.5.04.0103 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS, Procurador: Dr. João Pedro Hein da Silva, Procurador: Dr. Gerardo Wilames Fonseca e Silva, Embargado(a): MARINONIO SERVICE LTDA., Advogado: Dr. Marcos Leandro Moreira Trindade, Advogada: Dra. Mario Antônio Hubenthal Pellegrini Filho, Embargado(a): ELEN FELIX XAVIER, Advogado: Dr. Valdemar Borba, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ARR - 20120-58.2014.5.04.0383 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): VULCABRAS AZALEIA - BA, CALÇADOS E ARTIGOS ESPORTIVOS S.A. E OUTROS, Advogado: Dr. Alfonso de Bellis, Agravado(s) e Recorrido(s): LUIZ PAULO ELISIARIO, Advogada: Dra. Derli da Silveira, Agravado(s) e Recorrido(s): SELLECTO CALÇADOS LTDA., Advogado: Dr. Denise Izumi Minami Miyagusku, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "CONTRATO DE FACÇÃO - FORNECIMENTO DE PRODUTOS - RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE", por contrariedade à Súmula nº 331 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade da segunda, da terceira, da quarta, da quinta e da sexta Reclamadas (VULCABRAS | AZALEIA - RS, CALÇADOS E ARTIGOS ESPORTIVOS S.A., VULCABRAS | AZALEIA - CE, CALÇADOS E ARTIGOS ESPORTIVOS S.A., VULCABRAS DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA., VULCABRAS | AZALEIA - BA, CALÇADOS E ARTIGOS



ESPORTIVOS S.A. e VULCABRAS | AZALEIA - SE, CALÇADOS E ARTIGOS ESPORTIVOS S.A.) pelas verbas deferidas nesta Reclamação. Julgar prejudicada a análise dos temas remanescentes. **Processo: RR - 20581-38.2014.5.04.0251 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): SOUZA CRUZ S.A., Advogado: Dr. Jaqueline Zandhin, Recorrido(s): ANDRÉ GROLLI, Advogado: Dr. João Eduardo Viegas da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "13º SALÁRIO PROPORCIONAL - DESPEDIDA POR JUSTA CAUSA", por violação ao art. 3º da Lei nº 4.090/62 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de décimo terceiro salário proporcional; conhecer do Recurso de Revista no tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula nº 219, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 21189-41.2014.5.04.0023 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Marcelo Luís Forte Pittol, Advogado: Dr. Fabiano Galafassi, Agravado(s): ALEXANDRE CARDOSO ALVES, Advogado: Dr. Salete Steffens, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 21213-69.2014.5.04.0023 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): ENCORP ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Rafael Zippin Knijnik, Recorrido(s): ADILSON GARCIA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Carlos Alberto Stemmer, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso no tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença, no particular; dele não conhecer quanto ao outro tema. **Processo: RR - 49000-97.2005.5.15.0115 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. JOSÉ PÉRICLES PEREIRA DE SOUSA, Procurador: Dr. André Leme de Souza Gonçalves, Procuradora: Dra. Andaléssia Lana Borges, Recorrido(s): PRUDENTRATOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Adilson Régis Silgueiro, Recorrido(s): SEBASTIÃO ROBERTO DE OLIVEIRA BARBOZA E OUTROS, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: Ag-AIRR - 92200-61.2013.5.17.0005 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): DACASA FINANCEIRA S.A. - SOCIEDADE DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Diego Azeredo Lorencini, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): FRANCIELE MELO, Advogado: Dr. Victor Friques de Magalhães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ED-RR - 122200-21.2012.5.17.0121 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: ESPIRITO SANTO CENTRAIS ELETRICAS SOCIEDADE ANONIMA, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Álvaro José Gimenes de Faria, Embargado(a): JOSÉ CARLOS GRAZZIOTTI CHAGAS, Advogado: Dr. Roni Furtado Borgo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 141200-27.2009.5.01.0066 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): QUIOSQUE PERTAQUI LTDA., Advogado: Dr. Fernando Jorge Cassar, Agravado(s): JOSÉ MARIA XIMENES DO PRADO, Advogado: Dr. Carlos Alberto Patrício de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 141500-03.2009.5.04.0002 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): SILVANA SASSI, Advogada: Dra. Carla Luciana dos Santos, Advogado: Dr. André Avelino Ribeiro Neto, Agravado(s): LOJAS COLOMBO S.A. - COMÉRCIO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS, Advogado: Dr. Paulo de Tarso Rotta Tedesco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 218200-36.2008.5.02.0026 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): VIAÇÃO COMETA S.A., Advogado: Dr. Luiz Felício



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

Jorge, Advogada: Dra. Sílvia Rebello Monteiro, Agravado(s): CRISTIANO LÚCIO DA CUNHA, Advogada: Dra. Fabiana Carla Gazatto Luciano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ARR - 1000732-63.2014.5.02.0463 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrido(s): PEDRO ALEXANDRINO FILHO, Advogado: Dr. Jorge João Ribeiro, Advogado: Dr. João Carlos da Silva, Agravado(s) e Recorrente(s): MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Oswaldo Sant'Anna, Advogado: Dr. Gilson Schimiteberg Júnior, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista, por violação ao artigo 5º, LV, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a deserção pronunciada, determinar o retorno dos autos ao Tribunal a quo, a fim de que prossiga no exame do Recurso Ordinário da parte, como entender de direito; II - julgar prejudicado o exame do Agravo de Instrumento do Reclamante. **Processo: AIRR - 4-61.2015.5.05.0191 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CARLOS CESAR DA PAIXÃO, Advogado: Dr. Anderson Ítalo Pereira, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO ESTADO DA BAHIA - CETEB, Advogado: Dr. Antônio Francisco de Almeida Adorno, Agravado(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Ricardo José Costa Villaça, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 7-85.2015.5.02.0001 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Renata Viana Neri, Agravado(s): MAGNO DE ANDRADE, Advogado: Dr. Léia Adrlana Delmilio Nascimento, Advogada: Dra. Vanusa de Freitas, Agravado(s): RV3 SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 21/03/2018. **Processo: Ag-AIRR - 16-48.2016.5.02.0442 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOSÉ RENATO ALBERT ELIEZER, Advogada: Dra. Renata Cattini Maluf Aguirre, Agravado(s): CARLOS LENINE GOMES, Advogado: Dr. José Ricardo Soares Bruno, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 29-22.2016.5.13.0028 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMBATE SEGURANÇA DE VALORES EIRELI, Advogado: Dr. Írio Dantas da Nóbrega, Agravado(s): MARCOS AURÉLIO SILVA FERNANDES, Advogado: Dr. Adilson de Queiroz Coutinho Filho, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA, Advogado: Dr. Bruno Benevides Duarte Leite, Agravado(s): COMBATE PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI, Advogado: Dr. Írio Dantas da Nóbrega, Agravado(s): COMBATE SEGURANÇA ELETRÔNICA EIRELI, Advogado: Dr. Joao Machado de Souza Netto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 44-03.2013.5.02.0351 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LUCIANO SIMPLÍCIO FIUZA, Advogado: Dr. Roberto Hiromi Sonoda, Agravado(s): PRODEC - PROTEÇÃO E DECORAÇÃO DE METAIS LTDA., Advogado: Dr. Jorge Name Maluf Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 71-32.2016.5.14.0032 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: TRÊS IRMÃOS ENGENHARIA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Luciano André Frizao, Embargante: VALOR ENGENHARIA LTDA (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Luciano André Frizao, Embargado(a): GEOVÁ SANTOS FERREIRA, Advogado: Dr. Sidnei Ribeiro de Campos, Embargado(a): MCA ENERGIA E BARRAGEM LTDA. - ME, Advogado: Dr. Luciano André Frizao, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, com a impressão de efeito modificativo, para determinar que a primeira reclamada, Três Irmãos Engenharia Ltda., permaneça no polo passivo da presente reclamatória trabalhista, devendo



responder pelas verbas trabalhista deferidas, bem como para não conhecer do recurso de revista no tocante à questão alusiva à estabilidade. **Processo: AIRR - 82-14.2016.5.22.0105 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): A.C. PROTEÍNA AGROPECUÁRIA S.A., Advogado: Dr. Rafael Vilela Borges, Agravado(s): JOSÉ DIONÍSIO DA COSTA, Advogado: Dr. Lara Rielly Feitoza Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique a autuação para constar que o processo tramita sob o rito sumaríssimo. **Processo: AIRR - 142-88.2016.5.17.0181 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LARISSA MIZETO MAIA, Advogado: Dr. Raimundo Cezar Britto Aragão, Advogada: Dra. Vilma Aparecida do Carmo, Agravado(s): CIA DO JEANS INDÚSTRIA COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA E OUTRA, Advogado: Dr. Sandro Marcelo Gonçalves, Agravado(s): MARIA DE FÁTIMA GABRET MARTINUSSO - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 145-63.2015.5.05.0035 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): HOSPITAL AEROPORTO LTDA, Advogada: Dra. Cláudia Maria de Amorim Viana, Advogado: Dr. Rogério Gomes de Lima, Agravado(s): JOSÉ RICARDO DA CRUZ SANTANA, Advogado: Dr. Marcelo Augusto Chagas Prado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 164-19.2013.5.02.0263 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BLISFARMA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA., Advogada: Dra. Edivete Maria Boareto Belotto, Agravado(s): ALESANDRO APARECIDO GONÇALEZ, Advogado: Dr. Luciane Perucci, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 177-74.2014.5.09.0073 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): IVAICANA AGROPECUÁRIA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Rosângela Cristina Barboza Sleder, Advogado: Dr. Ricardo Martins Firmino, Agravado(s) e Recorrido(s): RUBENS PAULO TOMAS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Dalva Marvulle de Castilho, Advogado: Dr. Raphael de Souza Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tópico "Horas extras. Banco de Horas", por violação do art. 59, § 2º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar a decisão recorrida quanto à nulidade do banco de horas e, conseqüentemente, excluir da condenação o pagamento de diferenças de horas extras decorrentes do banco de horas e reflexos. Custas inalteradas. **Processo: AIRR - 184-87.2015.5.05.0026 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA DE TRANSPORTES ATLAS LTDA., Advogado: Dr. Arnaldo Gaspar Eid, Agravado(s): MOISÉS BARROSO DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Paulo de Tarso Carvalho Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 188-37.2015.5.09.0892 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): LEONILDA ALVES DE BRITO, Advogado: Dr. Fernando de Carli Cunha, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): RENAULT DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada e negar-lhe provimento; b) conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamante e negar-lhe provimento; e c) conhecer do recurso de revista interposto pela reclamante, por violação do artigo 384 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a limitação imposta e reconhecer o direito às horas extras decorrente do intervalo previsto no referido dispositivo sempre que houver extrapolação da jornada contratual, independentemente do tempo da sobrejornada. **Processo: AIRR - 196-10.2017.5.06.0251 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SURUBIM, Advogado: Dr. Rafael Gomes Pimentel, Agravado(s): JOÃO FERREIRA DA SILVA, Advogada: Dra. Poliane Silva de Oliveira Cabral, Agravado(s): MATRIX SERVIÇOS DE ASSESSORIA E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do



Exmo. Desembargador Convocado Altino Pedrozo dos Santos, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 205-21.2016.5.09.0122 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RENAULT DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Agravado(s): PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 225-40.2016.5.09.0242 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE CAMBÉ, Procurador: Dr. João Eugenio F. Oliveira, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E INFÂNCIA CAMBÉ, Recorrido(s): SILVANA TERRA, Advogado: Dr. Carla Andréa Dias Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilidade subsidiária atribuída ao 2º reclamado, Município de Cambé. **Processo: AIRR - 237-35.2016.5.11.0004 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GEOVANE DE OLIVEIRA CAVALCANTE, Advogado: Dr. Belmiro César Fernandes Trotta Telles, Agravado(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO DE MANAUS - OGM, Advogado: Dr. Jorge Luiz Reis de Oliveira, Agravado(s): SUPER TERMINAIS COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Agravado(s): CHIBATÃO NAVEGAÇÃO E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Márcio Luiz Sordi, Advogado: Dr. José Higino de Sousa Netto, Advogada: Dra. Luciana Almeida de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 238-40.2016.5.12.0053 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JEFREY KENNY AGOSTINHO, Advogado: Dr. Arlindo Rocha, Agravado(s): CRICIÚMA CONSTRUÇÕES LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Albert Zilli dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 239-25.2014.5.02.0004 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. - EBC, Advogado: Dr. João Paulo Araújo dos Santos, Agravado(s): LUCIANO CHERUBINI TEIXEIRA, Advogada: Dra. Sheila Gali Silva, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO EDUCATIVA ROQUETTE PINTO - ACERP, Advogado: Dr. Arnaldo José Vasques de Oliveira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 21/03/2018. **Processo: Ag-AIRR - 246-06.2016.5.11.0001 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EDUARDO LIMA DA SILVA, Advogado: Dr. Belmiro César Fernandes Trotta Telles, Agravado(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO DE MANAUS - OGM, Advogado: Dr. Jorge Luiz Reis de Oliveira, Agravado(s): SUPER TERMINAIS COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Advogado: Dr. Natan de Sousa Lima Júnior, Agravado(s): CHIBATÃO NAVEGAÇÃO E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. José Higino de Sousa Netto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 273-97.2011.5.03.0029 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DHF PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA., Advogado: Dr. Henrique Alencar Alvim, Advogado: Dr. Aroldo Plínio Gonçalves, Agravado(s): GERALDO DE SOUZA SANTOS, Advogado: Dr. Eliane Antunes Queiroz Câmara, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 309-02.2014.5.10.0010 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Fontoura dos Santos Jacinto, Advogado: Dr. Nabian Martins de Paiva, Agravado(s): MARCELO MENDES SOARES, Advogado: Dr. Ricardo Leite Ludovice, Advogado: Dr. Nabian Martins de



Paiva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 322-70.2017.5.13.0023 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): AEC CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. Guilherme Siqueira de Carvalho, Advogado: Dr. Felipe dos Santos Carvalho, Agravado(s): JÉSSIKA RICELY TARGINO DE SOUSA, Advogado: Dr. Rafael Soares Martins Arruda, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 347-17.2014.5.02.0081 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): EDNALDO SILVA NASCIMENTO JÚNIOR, Advogado: Dr. Valmir Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 380-19.2014.5.10.0005 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marlon Rodrigues Barroso, Agravado(s): MILSON MARTINS, Advogada: Dra. Elizabeth Tostes Peixoto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 397-08.2016.5.08.0210 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): ALUMINI ENGENHARIA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Luciana Arduin Fonseca, Agravante(s) e Agravado(s): FERREIRA GOMES ENERGIA S.A., Advogada: Dra. Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Advogado: Dr. Urbano Vitalino de Melo Neto, Agravado(s): JOACY RICARDO DE AZEVEDO, Advogado: Dr. Nicholas de Oliveira Barroso, Advogada: Dra. Andreia Maria Priscila Inês dos Santos Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 407-63.2016.5.14.0411 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO DA AMAZÔNIA S.A., Advogado: Dr. Fabrício dos Reis Brandão, Agravado(s): IONE FERREIRA COIMBRA, Advogado: Dr. Márcio D'Anzicourt Pinto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 438-36.2016.5.11.0001 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Ivania Lúcia Silva Costa, Agravado(s): GECINEY COSTA SILVA, Agravado(s): JM SERVIÇOS PROFISSIONAIS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Desembargador Convocado Altino Pedrozo dos Santos, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 438-79.2014.5.04.0234 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Marcelo Alexandre Salles, Agravado(s): GERSON RODRIGUES, Advogado: Dr. Jorge Airton Brandão Young, Agravado(s): MASSA FALIDA de PROSERVI SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Aquini Fernandes, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Desembargador Convocado Altino Pedrozo dos Santos, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 446-20.2014.5.02.0361 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ANTÔNIO ALVES PESSOA, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Heraldo Jubilit Júnior, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Luiz Otávio Boaventura Pacífico, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 470-61.2016.5.09.0562 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): USINA ALTO ALEGRE S.A - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Dra. Márcia Regina Rodacoski, Advogado: Dr. César Eduardo Misael de Andrade, Agravado(s): ADIVALDO DA SILVA, Advogada: Dra. Janet Yoshiko Maeda, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de



Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 21/03/2018. **Processo: AIRR - 479-42.2015.5.02.0048 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Felipe Gonçalves Fernandes, Agravado(s): GILBERTO CIPRIANO DA SILVA, Advogada: Dra. Vanusa de Freitas, Agravado(s): FELICIO MASTRANTONIO NETO - ME, Advogado: Dr. Júlio César de Campos Penteado, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 21/03/2018. **Processo: AIRR - 490-44.2015.5.02.0445 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S.A., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravado(s): JOSÉ DISNEI DE MENEZES, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Lourenço Gomes, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 21/03/2018. **Processo: AIRR - 515-94.2014.5.06.0020 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): AUGUSTO CÉSAR DE LIMA SIQUEIRA, Advogado: Dr. Cláudio Gonçalves Guerra, Agravado(s): SÃO BRAZ S.A - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS, Advogado: Dr. João Alberto da Cunha Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 518-65.2015.5.05.0271 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Bruno Sampaio Peres Fagundes, Procurador: Dr. Ana Paula Tomaz Martins, Agravado(s): JAILDA GAMA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Silva Almeida, Agravado(s): SHALEV EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 21/03/2018. **Processo: AIRR - 587-80.2015.5.14.0131 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Antônio Marcos Moura da Silva, Agravado(s): FRANESE LOVO VIEIRA STOFFES, Advogada: Dra. Andréia Fernanda Barbosa de Mello, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe parcial provimento apenas quanto ao tema "Excesso no arbitramento da condenação. Multa por obrigação de fazer. Adequação dos móveis da agência" para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 21/03/2018. **Processo: AIRR - 595-41.2016.5.14.0416 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO ACRE, Procurador: Dr. Daniel Gurgel Linard, Procurador: Dr. Avelino Ferreira Barbosa Filho, Agravado(s): ARLETE SILVA DE LIMA, Advogado: Dr. Raphael Trelha Fernandez, Agravado(s): M. M. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Desembargador Convocado Altino Pedrozo dos Santos, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 602-78.2014.5.02.0079 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Flávio Maschietto, Agravado(s): MÁRIO CÉSAR DOS SANTOS GOMES, Advogado: Dr. Rodrigo Gabriel Mansor, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogada: Dra. Beatriz Aparecida Trindade Leite Miranda, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 651-84.2014.5.02.0026 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. César Cals de Oliveira, Procurador: Dr. Renato Spaggiari, Agravado(s): ELISÂNGELA GONÇALVES DE ABREU, Advogado: Dr. Antônio de Souza Almeida Filho, Agravado(s): DENJUD REFEIÇÕES COLETIVAS, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.,



Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Desembargador Convocado Altino Pedrozo dos Santos, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ED-ARR - 652-59.2014.5.09.0322 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogada: Dra. Marina Pianaro Angelo Schlenert, Advogado: Dr. Mário Eduardo Barberis, Embargado(a): JEANNE MORAES DE LACERDA, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 667-41.2015.5.09.0662 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMBRATEL TVSAT TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Luiz da Rocha Pombo, Agravado(s): CARLOS GABRIEL EZÍDIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. João Fabrício dos Santos Neto, Agravado(s): CAVALI & MOROTTI LTDA., Agravado(s): RUBIANE CAVALI, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a correta acentuação do nome do agravado CARLOS GABRIEL EZÍDIO DOS SANTOS. **Processo: AIRR - 683-52.2015.5.02.0027 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): FM RODRIGUES E CIA LTDA., Advogado: Dr. Valmir de Sousa Vidal, Agravante(s) e Agravado(s): PEDACE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., Advogado: Dr. Rafael Di Jorge Silva, Agravado(s): ALBERTO ÂNGELO ROQUE, Advogado: Dr. Yuri Oliveira Taboada, Agravado(s): ALUMINI ENGENHARIA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Luciana Arduin Fonseca, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. Retifique-se a autuação para constar a correta grafia do nome da parte agravada ALBERTO ÂNGELO ROQUE. **Processo: RR - 710-82.2016.5.23.0005 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): TECNOGUARDA VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Dr. Fábio Alves de Oliveira, Recorrido(s): CÉLIO FERREIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Guaracy Carlos Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 482, "e", da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a validade da justa causa aplicada, julgando improcedente a reclamação trabalhista. Custas em reversão, das quais o reclamante fica isento, por ser beneficiário da justiça gratuita. **Processo: AIRR - 777-97.2015.5.12.0034 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SUL BRASIL SEGURANÇA PRIVADA LTDA. E OUTRA, Advogada: Dra. Roberta Schneider Westphal, Advogado: Dr. Leonardo Rodrigues, Agravado(s): SÔNIA MARIA RANGEL PEREIRA, Advogado: Dr. Adrian Marcelo Trias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 814-51.2013.5.02.0074 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Rubens de Lima Pereira, Procurador: Dr. Rodrigo de Barros Godoy, Agravado(s): WILSON JOEL DE MEDEIROS, Advogada: Dra. Vilma Toshie Kutomi, Agravado(s): BANCO FIBRA S.A., Advogado: Dr. Eduardo Junqueira de Oliveira Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 820-24.2015.5.22.0109 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A. - BNB, Advogado: Dr. Liana Maria Veloso Costa de Carvalho, Advogado: Dr. Thalyta Medeiros Vieira, Advogado: Dr. Antônio do Nascimento Costa, Recorrido(s): MARIA APARECIDA DE CARVALHO ANJOS, Advogada: Dra. Maria Wilane e Silva, Recorrido(s): SERCOM SERVIÇOS COLARES MELO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 331, V, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilidade subsidiária atribuída ao 2º reclamado, Banco do Nordeste do Brasil S.A. - BNB. **Processo: Ag-AIRR - 844-05.2015.5.02.0046 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARCOS ANTÔNIO FRANCISCO DE LIMA,



Advogado: Dr. Josiel Vaciski Barbosa, Advogada: Dra. Elisa Lima Alonso, Advogado: Dr. Manoel Ferreira Rosa Neto, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Waléria Valquiria Maria da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 854-26.2015.5.10.0014 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: GILVAN PEREIRA NEVES, Advogado: Dr. Jomar Alves Moreno, Embargado(a): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Flávio Ribeiro Santiago, Embargado(a): SERVEGEL - APOIO ADMINISTRATIVO E SUPORTE OPERACIONAL LTDA, Advogada: Dra. Maria Elisângela Pessoa Valetins, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 875-77.2016.5.21.0008 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): HELOIZA DA SILVA SANTOS, Advogada: Dra. Tereza Amélia Costa Medeiros de Oliveira, Agravado(s): TELEPERFORMANCE CRM S.A., Advogado: Dr. Paulo Eduardo Pinheiro Teixeira, Agravado(s): SKY SERVIÇOS DE BANDA LARGA LTDA., Advogado: Dr. Emerson Luiz Mazzini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 883-81.2015.5.02.0052 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FLÁVIA GARRAMONE, Advogado: Dr. Rubens Garcia Filho, Agravado(s): SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC, Advogado: Dr. José Fernando Osaki, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 905-83.2016.5.13.0025 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LUZIA LÚCIA TORRES DE MORAIS, Advogado: Dr. Daniel Brito Falcão, Agravado(s): MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 921-08.2015.5.09.0567 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s) e Recorrido(s): VALMIR ROCHA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Reginaldo Mazzetto Moron, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento em recurso de revista, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, apenas em relação à "cesta básica" e ao "prêmio-productividade", para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 21/03/2018. **Processo: AIRR - 929-87.2015.5.14.0003 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): HERMASA NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA S.A., Advogado: Dr. Rainer Cunha Oliveira, Agravado(s): RAIMUNDO DIAS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Tiago Fagundes Brito, Advogado: Dr. Marcus Vinicius de Oliveira Cahulla, Agravado(s): SC TRANSPORTES LTDA., Advogada: Dra. Érika Fernanda Bruni da Silva Canto, Advogado: Dr. Heitor Barbosa Bruni da Silva, Agravado(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE PORTO VELHO - OGMO, Advogada: Dra. Carla Rocha da Silva Xinaider, Agravado(s): NOROESTE TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Jeannie Karley Oliveira Cavalcante, Agravado(s): R. J. FARIA NEVES - ME, Advogada: Dra. Carla Rocha da Silva Xinaider, Advogada: Dra. Anne Thaianna Rocha de Souza, Agravado(s): J F LOBO E CIA. LTDA. - EPP, Advogado: Dr. Francisco Ribeiro Neto, Agravado(s): SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - SOPH, Advogado: Dr. Rodolfo Jenner de Araújo Moreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida grafia no nome da parte agravada ÓRGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE PORTO VELHO - OGMO. **Processo: RR - 950-41.2015.5.23.0091 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MINERVA S.A., Advogado: Dr. Éder Roberto Pires de Freitas, Recorrido(s): SIMONE DA SILVA, Advogado: Dr. Robervalte Braga Francisco, Advogada: Dra. Viviane Souza do Couto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso



de revista, somente quanto ao tema "Horas in itinere. Supressão por meio de norma coletiva. Validade", por violação do art. 7º, XXVI, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de horas in itinere. **Processo: AIRR - 970-31.2015.5.05.0027 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): IANE GARDÊNIA SOARES SANTOS, Advogado: Dr. Humberto Torreão Neto, Agravado(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. Samantha Hygino D'El Rey Reis, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA AURY SILVA E MORAES S/S, Advogado: Dr. Igor Nunes Brito, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 972-86.2014.5.02.0037 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Mirna Natália Amaral da Guia Martins, Agravante(s) e Agravado(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Silvio Dias, Agravado(s): ADESIVAN FERREIRA DE SIQUEIRA, Advogado: Dr. Daniel Grisanti de Souza, Agravado(s): CR5 BRASIL SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento aos Agravos de Instrumento para, destrancados os recursos, determinar que sejam reatuados como Recurso de Revista e submetidos a julgamento na sessão ordinária do dia 21/03/2018. **Processo: AIRR - 974-82.2012.5.05.0024 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SINDICATO DE VIGILANTES E EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DO ESTADO DA BAHIA, Advogada: Dra. Juliana Cabral de Oliveira, Agravado(s): BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Paulo Roberto Ferreira Santos, Advogada: Dra. Vivian Machado Barbosa, Agravado(s): PRECAVER - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 981-69.2016.5.20.0007 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LUSINEIDE SANTIAGO SANTOS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Eraldo Barreto Júnior, Agravado(s): CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Tiala Soraia de Farias Garcia, Agravado(s): ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA AURY SILVA E MORAES S/S, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1043-58.2014.5.06.0011 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO - CELPE, Advogado: Dr. Álvaro Van Der Ley Lima Neto, Advogado: Dr. Alexandre José da Trindade Meira Henriques, Agravado(s): ABF - ENGENHARIA, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Leal Gusmão, Agravado(s): DIEGO ALISSON TREZENA DA SILVA, Advogada: Dra. Luciana Cabral de Gouveia Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1051-15.2016.5.12.0038 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMERCIAL AUTOMOTIVA S.A., Advogado: Dr. Rafael Bicca Machado, Agravado(s): VOLNIR ANTÔNIO CUCIOLI, Advogado: Dr. Jônatas Matana Pacheco, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe parcial provimento, apenas quanto à controvérsia acerca do valor arbitrado à pensão mensal paga em parcela única, para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 21/03/2018. **Processo: AIRR - 1070-64.2016.5.17.0011 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ADENISE GALTER DA SILVA, Advogado: Dr. Kleber Corteletti Pereira, Agravado(s): SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI, Advogado: Dr. Luciana Spelta Barcelos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe parcial provimento, apenas no tocante à controvérsia sobre a multa pela oposição de embargos de declaração protelatórios, para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 21/03/2018. **Processo: AIRR - 1071-**



**29.2015.5.02.0067 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DENILSON JOSÉ DE SOUSA, Advogado: Dr. Helen Cristina Vitorasso, Agravado(s): SERGIPE COMÉRCIO DE ALIMENTOS E PROMOÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Luciana de Barros Safi Fiuza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida acentuação no nome da parte agravante, DENILSON JOSÉ DE SOUSA, e a correta denominação da parte agravada, SERGIPE COMÉRCIO DE ALIMENTOS E PROMOÇÕES LTDA. **Processo: AIRR - 1080-33.2014.5.02.0032 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Agravado(s): PAULO YOSHIO MURANAKA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar que o processo tramita sob o rito sumaríssimo (fl. 105), assim como para constar o correto nome da parte agravante CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA. **Processo: AIRR - 1090-24.2015.5.02.0006 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): INOVA GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS S.A., Advogada: Dra. Erika Lopes dos Santos, Agravado(s): GESIEL ALESSANDRO CAPATO, Advogado: Dr. Alessandro José Silva Lodi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1110-66.2016.5.10.0811 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MINERVA S.A., Advogado: Dr. Juvenal Klayber Coelho, Advogado: Dr. José Hilário Rodrigues, Agravado(s): LÁZARO DIVINO ARAÚJO DA SILVA, Advogada: Dra. Raniele Maria Oliveira da Silva e Dutra, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1113-70.2014.5.02.0372 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procurador: Dr. Lucila Maria França Labinas, Procurador: Dr. Rodrigo de Barros Godoy, Agravado(s): JOSIVALDO CONCEIÇÃO BARBOSA, Advogado: Dr. Dirceu Dias Castilho, Agravado(s): ECONSUL PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÃO BRASIL - ME, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 21/03/2018. **Processo: AIRR - 1142-26.2014.5.10.0008 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DROGARIA ROSÁRIO S.A., Advogado: Dr. Carlos Augusto Alcoforado Florêncio, Agravado(s): ANDERSON SOUSA MIRANDA, Advogado: Dr. João Batista Menezes Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1191-54.2015.5.10.0001 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, Procurador: Dr. Albino Luciano Goggin Zarzar, Agravado(s): CARLOS ROGÉRIO SIMÕES DE MEDEIROS, Advogado: Dr. Carlos Eduardo de Campos Álvares da Silva, Agravado(s): WBR7 RECRUTAMENTO DE PESSOAL LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1216-82.2016.5.22.0103 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PICOS, Advogado: Dr. Fellipe Roney de Carvalho Alencar, Agravado(s): MARA CAROLINA NERES CARVALHO SOUZA, Advogado: Dr. Francisco Casimiro de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1240-14.2012.5.04.0019 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ASSOCIAÇÃO SULINA DE CRÉDITO E ASSISTÊNCIA RURAL E OUTRO, Advogado: Dr. Sérgio Roberto da Fontoura Juchem, Recorrido(s): ANCILA MARIA HECK ALTMANN, Advogada: Dra. Leonora Postal Waihrich, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Diferenças salariais. Engenheiro agrônomo. Lei nº 4.950-A/66. Piso profissional. Múltiplos do salário mínimo",



por contrariedade à Súmula Vinculante nº 4 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, que julgara improcedente a reclamação trabalhista. Inverter o ônus da sucumbência e dispensar a reclamante do pagamento das custas (art. 790-A da CLT - fl. 845). **Processo: ARR - 1241-34.2015.5.02.0444 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): RUMO LOGÍSTICA OPERADORA MULTIMODAL S.A., Advogado: Dr. Bruna Maria Paulo dos Santos Esteves Sa, Agravado(s) e Recorrido(s): ALBERT RAMOS CLARA, Advogado: Dr. Mário Antônio de Souza, Agravado(s) e Recorrido(s): GPS PREDIAL SISTEMAS LTDA., Advogado: Dr. Rafael Sganzerla Durand, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 927 do CC, e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e excluir da condenação a indenização por dano moral. Custas inalteradas. **Processo: AIRR - 1242-16.2016.5.07.0033 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VICUNHA TÊXTIL S.A., Advogada: Dra. Jamille Maria dos Santos Mota Bossard, Advogado: Dr. Andreza Aquino de Souza, Agravado(s): FRANCISCO DA COSTA FERREIRA, Advogado: Dr. Livia França Farias, Advogado: Dr. Víctor César França Farias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1254-24.2015.5.02.0447 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ADRIANO GUIA FERRARO, Advogado: Dr. Carlos Alberto Comesana Lago, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SANTOS, Procuradora: Dra. Jociana Justino de Medeiros Macedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1286-74.2016.5.08.0011 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO PARÁ, Procurador: Dr. Ibraim José das Mercês Rocha, Agravado(s): FABIENNE GOMES BAHIA, Agravado(s): SERVI SAN LTDA., Advogado: Dr. Frederico Guterres Figueiredo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1301-86.2016.5.10.0011 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DISTRITO FEDERAL, Procurador: Dr. Cláudio Rocha Santos, Agravado(s): DEUSMAR DE LISBOA, Advogada: Dra. Amanda Coelho Albuquerque, Agravado(s): ROVER ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, Advogado: Dr. Rodrigo Duque Dutra, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 21/03/2018. **Processo: ED-RR - 1387-95.2015.5.09.0245 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: VACCINAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Felipe Rossato Farias, Embargado(a): MARLUCIA RODRIGUES DE SOUZA BATISTA, Advogado: Dr. Thiago Ricardo Durski Poletto Detsch, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1410-36.2014.5.05.0003 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Agravado(s): ROSANGELA OLIVEIRA SOUZA, Advogado: Dr. Darlan Jesus de Oliveira, Agravado(s): BANCO ITAUCARD S.A., Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1422-38.2016.5.10.0004 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Rodrigo Carmona Castro Rodriguez, Recorrido(s): HIOLANDA GONÇALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Thiago Williams Barbosa de Jesus, Recorrido(s): QUALITÉCNICA EMPRESA NACIONAL DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Glaucilene Vitor Gorgonha, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à responsabilidade subsidiária, por contrariedade à Súmula nº 331, V, TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária atribuída à segunda reclamada, União, e, conseqüentemente, julgar prejudicada a análise dos temas remanescentes ("Limites da responsabilidade. Multas dos arts. 467 e 477 da CLT e do FGTS" e "Juros de mora", fls. 568/570 e 570/573 - seq. 3). Retifique-se a autuação



para fazer constar a devida grafia no nome da parte agravada HIOLANDA GONÇALVES DA SILVA. **Processo: AIRR - 1438-78.2015.5.10.0019 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ARTUR ARAÚJO SANTOS, Advogado: Dr. Antônio Rodrigo Machado, Agravado(s): EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. - EBC, Advogada: Dra. Patrícia Mendanha Lino, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1522-77.2016.5.17.0010 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TEDRUM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Flávio Aldred Ramacciotti, Agravado(s): FERNANDA TRIANI DARIO SANTOS NERY, Advogado: Dr. Dalton Luiz Borges Lopes, Agravado(s): MORADA INVESTIMENTO S.A., Advogada: Dra. Virgínia Maria Corrêa Pinto Felício, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1533-59.2016.5.12.0006 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARLI DA SILVA MENDES, Advogado: Dr. Alexandre Fernandes Souza, Agravado(s): MUNICÍPIO DE TUBARÃO, Procurador: Dr. Marlon Collaço Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1596-41.2015.5.02.0445 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RICARDO LUIZ LIMA SARAIVA, Advogado: Dr. Rogerio Ferreira Borges, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Mário Bertolli Ferreira de Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, apenas quanto aos temas "Incompetência da Justiça do Trabalho. Integrações e reflexos nas contribuições devidas à entidade de previdência privada" e "Adicional por tempo de serviço (anuênio). Parcela originariamente assegurada em regulamento interno. Posterior supressão por norma coletiva. Impossibilidade", para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 21/03/2018. **Processo: AIRR - 1682-29.2016.5.17.0002 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MOARA DE LIMA FONSECA SOUSA - ME, Advogado: Dr. Leonardo Lage da Motta, Agravado(s): DELMA MARCOLINO, Advogada: Dra. Sara Dias Barros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento em recurso de revista, e, no mérito negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para que conste a correta denominação da parte agravante, MOARA DE LIMA FONSECA SOUSA - ME. **Processo: AIRR - 1724-93.2014.5.02.0090 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Flávio César Damasco, Agravado(s): ROSANA REGACIN BARILLARO, Advogada: Dra. Kátia Cilene Aparecida Puhis do Santos, Agravado(s): INSTITUTO DE ORGANIZAÇÃO RACIONAL DO TRABALHO - IDORT, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1757-07.2014.5.08.0126 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Bruno Brasil de Carvalho, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Recorrido(s): HERMES DE SOUSA ALVES, Advogado: Dr. André Luyz da Silveira Marques, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista em relação ao adicional de insalubridade, por afronta ao artigo 195, § 2, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem a fim de que seja reaberta a instrução e realizada perícia para apuração da insalubridade, prosseguindo-se no feito, como se entender de direito. **Processo: AIRR - 1848-31.2013.5.02.0084 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GRÁFICA DO DHARMA LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Alexandre Pessoa Afonso, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Rodrigo de Barros Godoy, Agravado(s): ROBERTO DINIZ, Advogado: Dr. Eduardo Ganymedes Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe parcial provimento, apenas quanto à questão alusiva à incidência da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo, para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de



Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 21/03/2018. **Processo: RR - 1894-83.2015.5.02.0008 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ALEX SILVESTRES FERREIRA, Advogado: Dr. Bárbara Ignez Caroni Reis, Recorrido(s): NC PRO ÁUDIO COMERCIAL PROJETOS E INSTALAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Fernanda Albano Tomazi, Recorrido(s): IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS, Advogada: Dra. Simone Galhardo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 331, IV, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer sentença que reconheceu a responsabilidade subsidiária da segunda reclamada, Igreja Universal do Reino de Deus, pelas verbas trabalhistas reconhecidas na presente demanda, nos termos da Súmula nº 331, IV e VI, do TST. **Processo: AIRR - 1900-13.2012.5.02.0003 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ALEXANDRE PEDROSA DE VASCONCELOS, Advogada: Dra. Simone Stephano de Oliveira Leite, Agravado(s): TELEPERFORMANCE CRM S.A., Advogado: Dr. Jair Tavares da Silva, Agravado(s): BANCO ITAUCARD S.A., Advogado: Dr. Sérgio da Costa Barbosa Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2003-36.2015.5.11.0012 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Renata Silva Sousa de Paula, Advogada: Dra. Evelise Cristina Balhesteros Bergamo, Agravado(s): MARCELO SOUZA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Eliza Paes Araújo, Advogada: Dra. Scheila Maria Almeida do Carmo Ramos, Agravado(s): AIR SPECIAL SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AÉREOS LTDA., Advogado: Dr. Thiago Huckleberry Siqueira de Azevedo, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Desembargador Convocado Altino Pedrozo dos Santos, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida grafia no nome da parte agravante, EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA-INFRAERO. **Processo: AIRR - 2012-55.2014.5.02.0053 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JÚLIO DE MESQUITA FILHO" - UNESP, Advogado: Dr. Marco Aurélio Barbosa Catalano, Agravado(s): MARIA DE LOURDES DO NASCIMENTO LEITE, Advogada: Dra. Vanusa de Freitas, Agravado(s): NOVA BRASIL SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2080-17.2015.5.09.0007 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CARLOS ALBERTO SCHELBAUER, Advogado: Dr. Maximiliano Nagl Garcez, Agravado(s): COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Fernanda Carla Henrique Buseti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2080-13.2014.5.03.0009 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MILÊNIO TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Marcos Paulo Resende Neves, Advogado: Dr. Dênio Moreira de Carvalho Júnior, Agravado(s): ADELICIO JORGE DE SOUZA, Advogado: Dr. Gabriel Möller Malheiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2223-18.2016.5.11.0006 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Alberto Bezerra de Melo, Agravado(s): JANE MARÍLIA SEVERIANO MACEDO HIGA, Advogado: Dr. Isael de Jesus Gonçalves Azevedo, Advogado: Dr. Aldacy Regis de Sousa Macedo, Agravado(s): TOTAL SAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS E ENFERMAGEM LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Desembargador Convocado Altino Pedrozo dos Santos, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 2300-52.2015.5.11.0009 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MARIA LUZANIRA APRIGIO, Advogada: Dra. Kênia Mônica Arcanjo de Souza, Recorrido(s): MICROSOFT MOBILE TECNOLOGIA LTDA.,



Advogado: Dr. Ivo Nicoletti Júnior, Advogada: Dra. Estella Santiago Tragino de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Nulidade processual. Cerceamento de defesa", por ofensa ao art. 5º, LV, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, a fim de que reabra a instrução processual, com a oitiva das testemunhas da reclamante, proferindo novo exame da controvérsia relativa à pretensão de horas extras decorrentes dos minutos residuais, como entender de direito. Fica prejudicado o exame do tema de fundo. **Processo: RR - 2321-51.2014.5.02.0029 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): CLÁUDIO MÁRCIO DA SILVA, Advogado: Dr. Adair Ferreira dos Santos, Recorrido(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto às parcelas vincendas do intervalo intrajornada, por violação do art. 323 do CPC e, no mérito, dar-lhe provimento para acrescer à condenação o pagamento das parcelas vincendas referentes às horas extras decorrentes do intervalo intrajornada deferidas, enquanto perdurar a situação de fato que amparou o acolhimento do pedido. **Processo: AIRR - 2364-61.2014.5.02.0037 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARIA LÚCIA DA SILVA NUNES, Advogada: Dra. Maria Lúcia Mattos de Araújo Salgueiro, Agravado(s): BANCO SAFRA S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2392-36.2012.5.02.0316 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VISTEON SISTEMAS AUTOMOTIVOS LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Ricardo Grünwald, Agravado(s): MARÍLIA JUSSEMI DE LIMA, Advogado: Dr. Carlos Henrique Lima Gac, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2405-81.2014.5.11.0003 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RENILSON DE MELO QUEIROZ, Advogado: Dr. Wilson Molina Porto, Agravado(s): MOTO HONDA DA AMAZÔNIA LTDA., Advogada: Dra. Natasja Deschoolmeester, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2475-27.2014.5.09.0562 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogado: Dr. César Eduardo Misael de Andrade, Agravado(s): VALDENEIA COSTA FERNANDES FABIANO, Advogado: Dr. Kleber dos Santos Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2591-59.2014.5.02.0002 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SANDRA REGINA LÚCIO FERREIRA, Advogado: Dr. Roberto Guilherme Weichsler, Agravado(s): FUNDAÇÃO PROFESSOR DOUTOR MANOEL PEDRO PIMENTEL - FUNAP, Advogada: Dra. Karina Roberta Colin Sampaio Gonzaga, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 2644-64.2013.5.02.0070 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Cláudia Helena Destefani Lacerda, Procuradora: Dra. Mônica Maria Petri Farsky, Recorrido(s): ANA CLÁUDIA DOMINGOS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Gilson Luiz da Rocha, Recorrido(s): GUIMARÃES & FALACIO APOIO ADMINISTRATIVO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 331, V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilidade subsidiária atribuída à Fazenda Pública do Estado de São Paulo. Prejudicada a análise recursal quanto aos juros de mora aplicáveis à Fazenda Pública. **Processo: AIRR - 3412-22.2013.5.02.0027 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CHRISTIAN FERNANDES SCHULZ, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Daniel Popovics Canola, Decisão: por unanimidade, conhecer do



agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida grafia do nome da parte agravante CHRISTIAN FERNANDES SCHULZ. **Processo: AIRR - 10004-08.2014.5.01.0017 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): RAIMUNDO JOSÉ DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Elisabete Moreira da Silva, Agravante(s) e Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Nuno Miguel Silva Rosas de Miranda, Agravado(s): PROEN - PROJETOS, ENGENHARIA, COMÉRCIO E MONTAGENS LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Schots Corrêa Duarte, Advogada: Dra. Verônica de Mattos Lamarão Gavilanes, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Flávio Hechtman, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento; b) conhecer do agravo de instrumento interposto pela terceira reclamada (ECT) e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 21/03/2018. **Processo: Ag-AIRR - 10004-07.2016.5.03.0106 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS - EPAMIG, Advogado: Dr. José Arlim de Jesus, Agravado(s): SINDICATO DE ENGENHEIROS NO ESTADO DE MINAS GERAIS - SENGE, Advogado: Dr. Célio Gonçalves Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar o devido nome da parte agravante EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS - EPAMIG. **Processo: AIRR - 10040-51.2014.5.01.0049 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CLARO S.A., Advogada: Dra. Suellen Barboza Pires, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. José Fernando Ximenes Rocha, Agravante(s): NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO S.A., Advogado: Dr. André Ricardo Smith da Costa, Agravado(s): DAVIDSON CESAR DOS SANTOS, Advogado: Dr. Renato Nunes da Silva Carneiro, Advogado: Dr. Gabriel Nunes Adão, Advogado: Dr. Rodnei Macedo de Almeida Júnior, Agravado(s): LÍDER TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogada: Dra. Anna Beatriz França Pinto Batista, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10061-23.2015.5.15.0107 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GUARANI S.A., Advogada: Dra. Arany Maria Scarpellini Priolli L Apicciarella, Agravado(s): MARIA DAS GRAÇAS GOMES FERREIRA, Advogado: Dr. Carlos Adalberto Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10087-69.2015.5.03.0102 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PAULO DE JESUS FERNANDES, Advogado: Dr. José Caldeira Brant Neto, Agravado(s): MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, Procurador: Dr. Alcemar da Costa e Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10096-02.2014.5.01.0044 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Dones Manoel de Freitas Nunes da Silva, Agravante(s) e Agravado(s): UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UERJ, Procurador: Dr. Ana Luísa Brandão Oliveira, Agravado(s): EXPEDITO ADÃO BORGES, Advogado: Dr. Anna Borba Taboas, Agravado(s): DINÂMICA SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogada: Dra. Lorena Carvalho de Castro Martins, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Desembargador Convocado Altino Pedrozo dos Santos, conhecer dos agravos de instrumento interpostos pelo Banco do Brasil S.A. e pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 10218-22.2014.5.01.0462 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): NUCLEBRÁS EQUIPAMENTOS PESADOS S.A. - NUCLEP, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Silva



de Almeida, Advogado: Dr. Diego Cunha Brum, Agravado(s): RAFAEL COSTA VACCARI, Advogado: Dr. Renato Lopes de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10250-96.2013.5.01.0224 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, Advogada: Dra. Ana Cristina Costa Mochiaro Soares, Agravado(s): MARIA DE FÁTIMA BARBOSA FERNANDES, Advogado: Dr. Ivael Gomes de Oliveira, Agravado(s): IMUNI-TEC DEDETIZAÇÃO TÉCNICA LTDA., Advogada: Dra. Carla Ramos Esteves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10271-09.2016.5.03.0096 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Bruno Viana Vieira, Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Zauli, Agravado(s): LAÉRCIO JORGE LEMOS, Advogado: Dr. Alex José Soares Cury, Advogada: Dra. Jucele Corrêa Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10299-49.2016.5.15.0061 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CAROLINA LUNARDELLI TREVISAN BERGAMINI, Advogada: Dra. Silvana Turi Del Nery Carli, Agravado(s): MUNICÍPIO DE ARACATUBA, Procurador: Dr. Ronaldo Abud Cabrera, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO PARA VALORIZAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - AVAPE, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a correta grafia do nome do segundo reclamado, "MUNICÍPIO DE ARACATUBA". **Processo: AIRR - 10321-31.2015.5.18.0103 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Rafael Lara Martins, Agravado(s): VILONÉIA COSTA SOUZA SANTOS, Advogada: Dra. Janaína Cintra Chaves Dantas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10322-55.2016.5.03.0052 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SPAL INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A., Advogado: Dr. Fernando de Castro Neves, Agravado(s): DIEIMES ADRIANO DE ANDRADE, Advogado: Dr. Oberimar Barbosa de Mendonça, Advogada: Dra. Ana Paula Pereira Monerat Oliveira, Agravado(s): TRANSPORTADORA TÁSSIA & TAYLOR LTDA., Advogada: Dra. Renata Carvalho Mendonca Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10338-77.2013.5.06.0004 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: Dr. Urbano Vitalino de Melo Neto, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Agravado(s): RAYZA MIRELE FRANCISCO FIALHO, Advogado: Dr. Erwin Herbert Friedheim Neto, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Espedito de Castro Júnior, Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 10348-84.2016.5.03.0171 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): BENEDITO ADÃO SABINO, Advogado: Dr. Júlio Magalhães Pires Duarte, Advogado: Dr. Haroldo Evangelista Dionísio, Recorrido(s): DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL - DNPM, Procurador: Dr. Walkiria Maria Souza Rego, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial específica, e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e restabelecer a sentença quanto à condenação do reclamado à recomposição da remuneração do reclamante em relação ao período de afastamento e ao pagamento das diferenças salariais e reflexos decorrentes a partir de 3/2/2011. Custas em reversão, dispensadas na forma do art. 790-A da CLT. **Processo: AIRR - 10361-58.2016.5.15.0039 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ARCOR DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. João Carlos de Lima Júnior, Advogado: Dr. Karina Roberta Colin Sampaio Gonzaga, Advogado: Dr. Andréa Gardano Bucharles Giroldo, Agravado(s): ANDERSON RODRIGO



NASCIMENTO DO PRADO, Advogado: Dr. Geani Aparecida Martin Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10362-04.2016.5.03.0063 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): MUNICÍPIO DE ITUIUTABA, Advogado: Dr. Daniel Ricardo Davi Sousa, Advogado: Dr. Silvio Rezende Gouveia Filho, Agravante(s) e Agravado(s): ROBERTA CORRÊA DUTRA COSTA, Advogado: Dr. Jubal José da Silva Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 10443-30.2016.5.18.0161 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CENTRAL ENERGÉTICA MORRINHOS S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Ribas Santiago, Advogado: Dr. Oderci José Bega, Agravado(s): UNIÃO (PGFN), Procuradora: Dra. Andaléssia Lana Borges, Procurador: Dr. Renato Pereira Pinto, Procurador: Dr. JOSÉ PÉRICLES PEREIRA DE SOUSA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10444-32.2014.5.15.0108 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ABILITY TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Rodrigo de Souza Rossanezi, Agravado(s): MARCO AURÉLIO REZENDE BATISTA, Advogado: Dr. Paul Makoto Kunihiro, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10451-69.2016.5.03.0146 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONTERN - CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Maria Aparecida Cruz dos Santos, Agravado(s): JOSÉ LEMOS ROCHA, Advogado: Dr. Larissa Dolores Figueiredo Mendes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10451-27.2015.5.03.0042 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): USINA DELTA S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Rassi Júnior, Advogado: Dr. Bruno Eugenio Costa Gama, Advogado: Dr. Daniel Soares Lavor Fidelis, Agravado(s): LUCIANO RODRIGUES ARROYO, Advogado: Dr. Tiago de Melo Ribeiro, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 21/03/2018. **Processo: AIRR - 10492-03.2015.5.03.0039 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EDSON EUSTÁQUIO RAMOS PAREDÃO, Advogado: Dr. Carlos Alberto de Souza, Agravado(s): MÁRIO CAETANO DE PAULA, Advogada: Dra. Liene Ottone de Carvalho, Agravado(s): SIFERBOCA - INDÚSTRIA E COMÉRCIO SIDERÚRGICO LTDA., Advogado: Dr. Carlos Alberto de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para que conste como Agravante apenas EDSON EUSTÁQUIO RAMOS PAREDÃO e como Agravados MÁRIO CAETANO DE PAULA e SIFERBOCA - INDÚSTRIA E COMÉRCIO SIDERÚRGICO LTDA. **Processo: AIRR - 10503-69.2014.5.01.0541 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RODRIGO SOUZA DA SILVA, Advogado: Dr. Marcos Vinicius Sampaio Raybolt, Agravado(s): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Dra. Adriana Souza da Fonseca, Agravado(s): CJF DE VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para que conste a devida acentuação no nome da parte agravada FURNAS-CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. **Processo: AIRR - 10510-20.2015.5.03.0008 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ARINOS ARMANDO DE VASCONCELOS, Advogada: Dra. Tânia Teixeira de Paula Freitas, Advogada: Dra. Cristiane Leroy Ribeiro, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Aurélio Caciquinho Ferreira Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo:**



**AIRR - 10550-75.2015.5.03.0113 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MILTON PEREIRA SOBRINHO, Advogada: Dra. Gilmara da Silva Dias Oliveira, Agravado(s): MGS MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Jefferson Calixto de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10611-58.2014.5.15.0105 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VERA LÚCIA GONÇALVES, Advogado: Dr. Erazê Sutti, Agravado(s): CONTINENTAL AUTOMOTIVE DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. José Ovarit Bonassi, Advogado: Dr. Graziela Roversi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10619-18.2016.5.15.0088 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOÃO DA CRUZ AFFONSO, Advogado: Dr. José Maria Duarte, Agravado(s): EMPRESA DE ÔNIBUS PÁSSARO MARRON LTDA., Advogado: Dr. Bento Oliveira Silva, Advogada: Dra. Fabiana Souza Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10675-26.2014.5.01.0051 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CNS - NACIONAL DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Afonso César Boabaid Burlamaqui, Agravado(s): CARMEM MILENA BARBOSA MACHADO, Advogado: Dr. Artur Ribeiro da Costa e Sá, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10675-07.2017.5.03.0070 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): OURO BRANCO SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Rogério Chaves de Melo, Agravado(s): JOSÉ ALVES DE PAULA, Advogada: Dra. Camila Alves Maia Silveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10680-87.2016.5.03.0062 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MINERAÇÃO USIMINAS S.A., Advogado: Dr. Ney José Campos, Agravado(s): GTI - LOG S.A., Advogado: Dr. Paulo Roberto Vigna, Agravado(s): GUSTAVO DE LEMOS GOMIDES, Advogado: Dr. Amauri Gomes de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10687-75.2015.5.01.0222 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO, Procurador: Dr. Paulo Arydes Gomes, Agravado(s): MARCELO LUIZ FRANÇA, Advogado: Dr. Cléber Mauricio Naylor, Agravado(s): INFORNOVA AMBIENTAL LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Wilson Duarte de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para fazer constar a devida grafia no nome da parte agravante, MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO. **Processo: AIRR - 10751-59.2016.5.03.0072 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Bruno Viana Vieira, Agravado(s): ROBERTO ALVES BEZERRA, Advogado: Dr. Kaliana Silveira Soares Oliveira, Agravado(s): ASOLAR ENERGY S.A., Advogado: Dr. Anderson Filipe Teixeira Jorge, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10757-54.2016.5.15.0065 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARCOS FERNANDO GARMS E OUTRO, Advogado: Dr. Cristiano Carlos Kusek, Agravado(s): JOÃO FRANCISCO DA SILVA, Advogado: Dr. Vicente Aparecido da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10833-28.2015.5.15.0093 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RAY DE OLIVEIRA SILVA, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): CONSÓRCIO CONSTRUTOR VIRACOPOS, Advogada: Dra. Luciane Alves Barreto, Agravado(s): AEROPORTOS BRASIL - VIRACOPOS S.A., Advogado: Dr. Mauro Leitner Guimarães Filho, Advogado: Dr. James da Silva, Advogado: Dr. Lídio Francisco Benedetti Júnior, Advogado: Dr. Lídio Francisco Benedetti Júnior, Decisão: por



unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10888-35.2015.5.15.0139 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARIA CRISTINA HYDALGO RIBEIRO, Advogado: Dr. Lúcio Roberto Falce, Agravado(s): MUNICÍPIO DE UBATUBA, Procurador: Dr. Silvio Eduardo Gonçalves Leite, Agravado(s): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA IRMANDADE DO SENHOR DOS PASSOS DE UBATUBA, Advogado: Dr. Edgard de Souza Teodoro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10974-25.2014.5.07.0022 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TIANA ALICE DA COSTA E OUTROS, Advogado: Dr. Valdecy da Costa Alves, Agravado(s): MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM, Advogado: Dr. Carlos Jonathan Gomes de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 11050-38.2015.5.15.0007 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Rafael Modesto Rigato, Recorrido(s): DJALMA APARECIDO MOTTA, Advogado: Dr. Etevaldo Ferreira Pimentel, Recorrido(s): PRESSSEG - SERVIÇOS DE SEGURANÇA EIRELI, Advogado: Dr. Jackson Peargentile, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. José Carlos de Castro, Advogado: Dr. Geraldo Galli, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 331, V, TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária atribuída à segunda reclamada, Fazenda Pública do Estado de São Paulo. Retifique-se a autuação para fazer constar a devida grafia no nome da parte agravante, FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO. **Processo: AIRR - 11055-27.2014.5.01.0026 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VIAÇÃO UNIÃO LTDA., Advogado: Dr. Marcus Eduardo Magalhães Fontes, Agravado(s): FABIANO RIBEIRO GUIMARÃES, Advogado: Dr. Leonardo de Araújo Sardinha, Advogado: Dr. Heleno de Souza Sardinha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. ; **Processo: AIRR - 11063-08.2014.5.03.0039 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ELZA MARIA DE SOUSA CARVALHO, Advogada: Dra. Maristela Avelino, Advogada: Dra. Glauci Antonieta Rezende, Agravado(s): ESTADO DE MINAS GERAIS, Procurador: Dr. Geraldo Ildebrando de Andrade, Agravado(s): MGS – MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Mário Lucas de Abreu Resende, Agravado(s): INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS, Procurador: Dr. Walter Santos da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11083-32.2015.5.01.0067 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - UFRJ, Procurador: Dr. Gustavo Takahashi Frota, Agravado(s): TAMIRES ROCHA, Advogada: Dra. Ana Paula Machado de Oliveira Sampaio, Advogado: Dr. Beroaldo Alves Santana, Agravado(s): HIGI TIME SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 21/03/2018. **Processo: ARR - 11099-95.2014.5.15.0110 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): AGRÍCOLA MORENO DE NIPOÃ LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Agnaldo Augusto Feliciano, Advogado: Dr. Eriko Fernando Artuzo, Agravado(s) e Recorrido(s): JOSÉ RENATO MOREIRA, Advogado: Dr. José Roberto Delfino Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 5º, X, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento a fim de reduzir o valor arbitrado à indenização por dano moral para R\$50.000,00. **Processo: AIRR - 11159-39.2015.5.03.0184 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SOCIEDADE EDUCACIONAL UBERABENSE, Advogado: Dr. Marcos da Silva Alves, Advogado:



Dr. Sílvio Mendonça Filho, Agravado(s): UBIRATAN DE CASTRO NATALI, Advogado: Dr. Ricardo Reis de Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11189-31.2014.5.01.0066 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SIEMENS LTDA., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): CARLOS ALBERTO DE PAULA, Advogada: Dra. Maria Flor de Maio Santos, Agravado(s): CONCESSÃO METROVIÁRIA DO RIO DE JANEIRO S.A., Advogado: Dr. Leonardo Pampillón Gonzalez Rodrigues, Agravado(s): SENNA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS INDUSTRIAIS LTDA. - ME, Advogado: Dr. Luiz Carlos Nascimento Gurgel de Loureiro Fraga, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11265-54.2014.5.01.0034 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Carlos Leonídio Barbosa, Advogada: Dra. Esther Eloah Ferreira Lopes, Advogado: Dr. Rafael Cabral Lobo, Advogada: Dra. Valesca Barbosa Marins, Advogada: Dra. Sandra da Silva Rocha, Advogada: Dra. Ana Freire Silva, Advogado: Dr. Stefan José Alves Costa, Advogado: Dr. Nuno Miguel Silva Rosas de Miranda, Agravado(s): RODOLFO BARTHOLOMEU DOS REIS DE SOUZA, Advogada: Dra. Camilla Messias Belarmino dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11279-23.2015.5.18.0101 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Rafael Lara Martins, Agravado(s): JOSÉ VITOR NASCIMENTO DA SILVA, Advogada: Dra. Gracielle Paiva Borges, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11327-23.2015.5.03.0093 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TRANSIMAO TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Capobianco dos Santos, Advogado: Dr. José Marques de Souza Júnior, Agravado(s): CLÁUDIO RODRIGUES BARBOSA, Advogado: Dr. Rosângela Aparecida Trindade, Advogado: Dr. Wagner Campos Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 11334-39.2015.5.03.0182 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): UNIMED BH COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA., Advogada: Dra. Ana Carolina de Souza Nogueira, Advogado: Dr. Flávio Miguel Alcici Salomão, Recorrido(s): ISABELLA DE CÁSSIA BARBOZA, Advogado: Dr. Eduardo Vicente Rabelo Amorim, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 354 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para determinar que as gueltas não incidam na base de cálculo do aviso-prévio. **Processo: ARR - 11358-98.2016.5.03.0031 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A, Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Zauli, Advogado: Dr. Bruno Baptista Zanforlin, Agravado(s) e Recorrido(s): ODAIR JOSÉ FERNANDES ARAÚJO, Advogado: Dr. Dionísio Afrânio Barreto Filho, Advogado: Dr. Henrique Kind Soares, Agravado(s) e Recorrido(s): EPROMAM - EMPRESA PRO MEIO AMBIENTE LTDA., Advogado: Dr. Renata Martins Gomes, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela 2ª reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento; e b) não conhecer do recurso de revista interposto pela 2ª reclamada. Com ressalva de entendimento do Exmo. Desembargador Convocado Altino Pedrozo dos Santos. **Processo: AIRR - 11406-91.2016.5.03.0052 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MAGAZINE LUIZA S.A., Advogado: Dr. Patricia Maria Coutinho Ferraz Toledo, Agravado(s): RONILDO SANTANA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Wilher José dos Santos, Advogado: Dr. Scherlilton dos Santos Graveli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11413-12.2014.5.03.0163 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): ABDIEL DE ÁVILA MARTINS, Advogado: Dr.



Edson Júnior Braga Pereira, Agravante(s) e Agravado(s): EMPRESA DE MINERAÇÃO ESPERANÇA S.A., Advogado: Dr. Caroline Rodrigues Braga, Advogado: Dr. José Anchieta da Silva, Advogada: Dra. Leticia Paropato Camargo e Almeida, Agravado(s): MILENIUM LTDA., Advogado: Dr. Cássio Roberto Mendonça Curi, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela segunda reclamada, Empresa de Mineração Esperança S.A., e negar-lhe provimento; b) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamante e dar-lhe parcial provimento, apenas quanto à questão alusiva ao adicional noturno, para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 21/03/2018. **Processo: AIRR - 11431-53.2015.5.15.0037 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COFCO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Paulo Roberto Gomes Azevedo, Agravado(s): GILDO FERNANDES DA SILVA, Advogado: Dr. Bruno Teixeira Gonzalez, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11439-98.2015.5.01.0205 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, Procuradora: Dra. Tamyres Lorrane Rodrigues de Vasconcelos, Procurador: Dr. Ewerton Faustino Pereira, Agravado(s): FRANCINALDO PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Oton Soares do Nascimento, Agravado(s): MASAN SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA., Advogado: Dr. Mário Henrique Guimarães Bittencourt, Advogado: Dr. Luís Eduardo Guimarães Borges Barbosa, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Desembargador Convocado Altino Pedrozo dos Santos, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11522-92.2015.5.03.0065 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): HI TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. André Lemos Papini, Advogada: Dra. Fabiana Diniz Alves, Agravado(s): MÁRCIO WILIAM DA SILVA DE SOUZA, Advogado: Dr. Eduardo José Ferreira Gomes, Advogado: Dr. Wesley Garcia Carneiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11530-30.2016.5.03.0002 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Agravado(s): RICHARD HERIKLES DE MELO ALMEIDA, Advogado: Dr. Leticia Soares Ferreira, Agravado(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. José Henrique Cançado Gonçalves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11535-74.2016.5.03.0027 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. José Eduardo Duarte Saad, Advogado: Dr. Francisco José Ferreira de Souza Rocha da Silva, Agravado(s): MULLER ERNESTO TOBIAS, Advogado: Dr. César Luiz Menezes, Agravado(s): ABCZ SERVICE LTDA., Advogado: Dr. Vinicius Muniz Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11571-81.2015.5.01.0068 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogada: Dra. Sílvia dos Santos Correia, Advogado: Dr. Flávio Hechtman, Agravado(s): MÁRCIO CAVALCANTE DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Isaque dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11585-31.2015.5.15.0018 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO FIBRA S.A., Advogado: Dr. Realsi Roberto Citadella, Agravado(s): NELSON BIELCA, Advogado: Dr. Alexandre José da Silveira, Advogado: Dr. Gilberto Ribeiro Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 11585-28.2014.5.01.0027 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): INSTITUTO DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO DO ESTADO DO PARANÁ



LTDA. - IMTEP, Advogada: Dra. Ana Beatriz Ramalho de Oliveira Ribeiro, Advogado: Dr. Valeria dos Santos Estorillio, Recorrido(s): DIOGO DO NASCIMENTO SILVA, Advogado: Dr. Felipe da Silva Simão, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 477, § 8º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da multa prevista no referido artigo. **Processo: ARR - 11587-52.2014.5.01.0203 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): SEBASTIÃO MONTEIRO DE JESUS, Advogada: Dra. Ana Paula Pina Correia, Advogado: Dr. Dionísio Santana dos Santos, Agravado(s) e Recorrido(s): EMPRESA DE SERVIÇOS DINÂMICA EIRELI, Advogada: Dra. Lorena Carvalho de Castro Martins, Agravado(s) e Recorrido(s): MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, Procuradora: Dra. Tamyres Lorrane Rodrigues de Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento em relação ao tema "Responsabilidade subsidiária. Administração Pública. Culpa in vigilando. Ônus da prova" para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 21/03/2018. **Processo: AIRR - 11621-04.2016.5.03.0073 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VICENTINA DE CARVALHO FERREIRA - ME, Advogado: Dr. Jurandyr de Carvalho, Agravado(s): LUCIANA DA FÉ AYRES, Advogada: Dra. Nayara Thais Pires da Costa', Advogado: Dr. Denise Peixoto Mengali, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11625-44.2016.5.18.0131 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RIMET EMPREENDIMENTOS INDUSTRIAIS E COMERCIAIS S/A, Advogado: Dr. Marcelo Gomes da Silva, Agravado(s): DERISVAL NERI SANTOS, Advogado: Dr. Monique Campos de Carvalho, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 21/03/2018. **Processo: AIRR - 11710-53.2013.5.15.0152 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MAGNETI MARELLI SISTEMAS AUTOMOTIVOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Lauria Dutra, Advogado: Dr. Igor Sa Gille Wolkoff, Agravado(s): JUVENAL NOGUEIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Erick Marcos Rodrigues Magalhães, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida acentuação no nome da parte agravante, MAGNETI MARELLI SISTEMAS AUTOMOTIVOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. **Processo: AIRR - 11723-26.2014.5.03.0031 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): ANTÔNIO DE PÁDUA CHAVES SILVA, Advogado: Dr. Hudson Leonardo de Campos, Advogado: Dr. Peter Eduardo Rocha e Resende, Agravante(s) e Agravado(s): TURILESSA LTDA., Advogado: Dr. Paulo de Tarso Ribeiro Bueno, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 11757-83.2015.5.01.0075 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LENA FERREIRA LIMA, Advogado: Dr. Rafael Alves Góes, Agravado(s): CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A. - ELETROBRAS, Advogado: Dr. Fernando Antônio Cardinali, Advogada: Dra. Daniella Silva de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida grafia no nome da parte agravada, CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A. ELETROBRAS. **Processo: AIRR - 11764-42.2014.5.01.0065 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARISTELA RIBEIRO DE ANDRADE, Advogado: Dr. Maurício José Moreira Alves, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Antônio Emílio Caporali, Advogado: Dr. Daniel Paulo Vicente de Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe parcial provimento, apenas quanto à questão alusiva à "Competência da Justiça do Trabalho. Complementação de aposentadoria. Entidade de previdência privada.



Modulação dos efeitos da decisão do STF em matéria de repercussão geral. Inclusão do auxílio-alimentação", para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 21/03/2018. **Processo: ARR - 11766-21.2015.5.03.0065 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravado(s) e Recorrente(s): RODOLATINA LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Dr. Sebastião Valério Neto, Agravante(s) e Recorrido(s): NELSON MATEUS JÚNIOR, Advogado: Dr. Celso Bernardes de Souza Filho, Agravado(s) e Recorrido(s): BRLOG LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Moragas Puglia, Agravado(s) e Recorrido(s): INTERCEMENT BRASIL S.A., Advogada: Dra. Maria Aparecida Carvalho Ticle, Advogado: Dr. Bruno Boueri Ticle, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamante e negar-lhe provimento; b) não conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada. **Processo: AIRR - 11781-92.2014.5.01.0028 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Renata Cotrim Nacif, Procuradora: Dra. Aline Torres Filippo, Agravado(s): TATIANA GUIMARÃES GOMES, Advogada: Dra. Cristina Souza Cavalcante, Agravado(s): INFORNOVA AMBIENTAL LTDA., Advogado: Dr. Tatiana Silva Arruda, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 21/03/2018. **Processo: AIRR - 11811-37.2015.5.03.0061 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): HELICÓPTEROS DO BRASIL S.A. - HELIBRAS, Advogado: Dr. Cintia Yazigi, Agravado(s): RANDER APARECIDO COSTA MENDONÇA, Advogada: Dra. Isabela Naves Costa Ribeiro, Advogado: Dr. Celina Maria Dias de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a correta acentuação do nome da parte agravante HELICÓPTEROS DO BRASIL S.A. - HELIBRAS. **Processo: ARR - 11855-28.2015.5.15.0027 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): COFCO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Alberto Kairalla Bianchi, Advogado: Dr. Éder Fasanelli Rodrigues, Agravado(s) e Recorrido(s): IRIS GOMES DA SILVA, Advogada: Dra. Renata Heloise Cassiano, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, X, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para reduzir o valor da indenização por dano moral para o montante de R\$4.000,00 (quatro mil reais). Custas inalteradas. **Processo: RR - 12020-42.2016.5.15.0059 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA, Advogada: Dra. Márcia Maria Marcondes Zymberknopf, Advogado: Dr. Paola Cristina de Barros Bassanello, Advogado: Dr. Vitor Duarte Pereira, Recorrido(s): VALDOMIRO CARNEIRO DA SILVA, Advogada: Dra. Talita Suzana Bustamante Ferreira da Silva Rebelo, Advogado: Dr. Luiz Gustavo Dalboni Rebelo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Retifique-se a autuação para constar a correta acentuação no nome da parte recorrente, MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA. **Processo: RR - 12202-28.2016.5.15.0059 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Márcio Salgado de Lima, Recorrido(s): DANIELLE BERALDO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Darcy Medeiros Filho, Recorrido(s): EXTRALIMP TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à responsabilidade subsidiária do ente integrante da Administração Pública, por contrariedade à Súmula nº 331, V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilidade subsidiária atribuída à segunda reclamada, ECT e, conseqüentemente, julgar prejudicada a análise do tema remanescente (Limites da responsabilidade subsidiária - multas dos arts. 467 e 477 da CLT e recolhimentos fiscais e previdenciários e juros de mora de fls. 414/422 - seq. 3); **Processo: AIRR - 12411-96.2014.5.01.0207 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s):



MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, Procurador: Dr. Ewerton Faustino Pereira, Agravado(s): CEZAR AUGUSTO NASCIMENTO ARCAS, Advogado: Dr. Ricardo Frederico do Nascimento Lima, Agravado(s): NÚCLEO DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL - SALUTE SOCIALE, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO MARCA PARA PROMOÇÃO DE SERVIÇOS, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Desembargador Convocado Altino Pedrozo dos Santos, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 12414-42.2014.5.03.0095 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CECRISA REVESTIMENTOS CERÂMICOS S.A., Advogado: Dr. Renato Simões da Cunha, Agravado(s): CARLOS JOSÉ CASTILHO SANTOS, Advogado: Dr. Márcio Roberto de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 12644-48.2013.5.01.0201 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, Advogado: Dr. Tamyres Lorrane Rodrigues de Vasconcelos, Advogado: Dr. Ewerton Faustino Pereira, Agravado(s): DÉA SILVA DE SALES, Advogada: Dra. Ana Carla Moreira Mariz Sarmento, Advogado: Dr. Paulo Márcio Dias Mello, Agravado(s): INFORNOVA AMBIENTAL LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Desembargador Convocado Altino Pedrozo dos Santos, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 12645-89.2016.5.03.0098 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): AVIVAR ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Renato de Andrade Gomes, Agravado(s): JOSÉ RAFAEL DA SILVA ALVES, Advogada: Dra. Marise Andrade de Aquino, Advogado: Dr. Henderson Dias Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para que conste que o processo tramita sob o rito sumaríssimo. **Processo: AIRR - 13169-10.2015.5.15.0059 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MAGALI DE MELLO ELIAS, Advogado: Dr. Lauro Roberto Marengo, Agravado(s): CRISTIANE BORGES DA SILVA - ME E OUTRA, Advogada: Dra. Fernanda de Oliveira Faria, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 19600-71.2009.5.03.0102 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA, Advogado: Dr. João Joaquim Martinelli, Agravado(s): MARIA PETRINA CORDEIRO QUINTÃO PEREIRA E OUTRAS, Advogado: Dr. Haroldo Evangelista Dionísio, Advogado: Dr. Bruna Carla A. F. Perdigão das Mercês, Agravado(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Marciano Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20011-56.2015.5.04.0012 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Rebeca Santos Machado, Agravado(s): SANDRA CRISTINA DAS CHAGAS FLORES, Advogado: Dr. Stephen Körting, Agravado(s): CONSOLIDAÇÃO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 21/03/2018. **Processo: AIRR - 20046-10.2015.5.04.0402 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): METALÚRGICA SUZIN LTDA., Advogado: Dr. Daniel Antônio Bertolotti, Agravado(s): HERMELINO DA ROSA MOREIRA, Advogado: Dr. David dos Santos Noronha, Advogado: Dr. Everton Noronha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 20297-33.2016.5.04.0292 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): ESTRUTURAS METÁLICAS E SISTEMAS CONSTRUTIVOS DEMUTH LTDA., Advogado: Dr. José Cácio Auler Bortolini, Advogado: Dr. Cassia Dutra Teixeira, Agravado(s) e Recorrido(s): TIAGO LENTZ LUMERTZ, Advogada: Dra. Daniela Brock, Agravado(s) e Recorrido(s): COMIN MANUTENÇÃO



E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA. - ME, Advogado: Dr. Euclides Zampeze, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pela segunda reclamada, por contrariedade às Súmulas nos 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e extirpar da condenação os honorários advocatícios. Custas inalteradas. Retifique-se a autuação para constar que o processo tramita sob o rito sumaríssimo. **Processo: ARR - 20329-27.2015.5.04.0404 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): RAFAEL CÉZAR DOS SANTOS, Advogado: Dr. Eduardo Mazzotti dos Reis, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): AGRALE S.A., Advogada: Dra. Daniela Cumerlato, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada quanto ao tópico "Troca de uniforme. Tempo à disposição", por contrariedade à Súmula nº 366/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de dez minutos diários, como hora extra e reflexos, decorrente do tempo gasto na troca de uniforme; e, ainda, conhecer do recurso quanto ao tema "Honorários advocatícios. Requisitos", por contrariedade à Súmula nº 219, I, desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 20339-64.2016.5.04.0104 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS - UFPEL, Procurador: Dr. Marcelo Horta Sanábio, Agravado(s): KÁTIA TEIXEIRA RODRIGUES, Advogado: Dr. Cristiano Fagundes de Almeida, Advogado: Dr. Renato Rangel Guimarães, Agravado(s): TRADIÇÃO PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. - ME, Advogado: Dr. Marcos Leandro Moreira Trindade, Advogado: Dr. Mário Antônio Hubenthal Pellegrini Filho, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 21/03/2018. **Processo: RR - 20424-87.2016.5.04.0221 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): PROFORTE S.A. - TRANSPORTE DE VALORES, Advogado: Dr. Luiz Antônio de Araújo Simões, Advogada: Dra. Márcia Mallmann Lippert, Recorrido(s): RENAN AZEVEDO GONÇALVES, Advogada: Dra. Daniela Muraro Rodel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "Honorários advocatícios. Requisitos", por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: ARR - 20498-14.2015.5.04.0404 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): PAQUETÁ CALÇADOS LTDA., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): CAMILE MARIA UBIALI DE BRITO, Advogado: Dr. Cristiano Luís dos Santos Todeschini, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamante e negar-lhe provimento; b) conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada e dar-lhe parcial provimento, apenas quanto às questões alusivas ao décimo terceiro salário e férias proporcionais e à multa estatuída pelo art. 477 da CLT, para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 21/03/2018. **Processo: ARR - 20683-29.2015.5.04.0541 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): EMPRESA PORTOALEGRENSE DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Dra. Eurídice de Moraes Chagas Ayres, Advogado: Dr. Lais Reis Silva Pires, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BANRISUL, Advogada: Dra. Maria Carolina Rosa de Souza, Advogado: Dr. José Carlos Carles de Souza, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s) e Recorrido(s): ALBERI DA ROSA, Advogada: Dra. Laura Manchini Rodrigues, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela primeira reclamada, Empresa Portoalegrense de Vigilância Ltda., e negar-lhe provimento; b) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo segundo reclamado, Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. - Banrisul, e, no mérito, dar-lhe provimento para,



destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 21/03/2018; c) sobrestar o julgamento do recurso de revista interposto pela primeira reclamada, Empresa Portoalegrense de Vigilância Ltda. **Processo: RR - 20848-08.2015.5.04.0014 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): TERMOLAR S.A., Advogado: Dr. Felipe Souza Galvão, Recorrido(s): TIAGO TELES DIETRICH LESSA, Advogado: Dr. Ricardo Mirico Aronis, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 385, § 1º, do CPC/2015, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a nulidade do julgado, determinar a baixa dos autos à Vara do Trabalho de origem, a fim de que reabra a instrução processual, realizando a intimação pessoal das partes para nova audiência com as cominações legais, e proceda a novo exame da ação, como entender de direito. Prejudicado o exame do tópico relativo aos honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 21115-08.2014.5.04.0016 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Adriana Menezes de Simão Kuhn, Agravado(s): VALTER RICARDO VIEIRA TELLES, Advogado: Dr. Arthur Orlando Dias Filho, Advogado: Dr. Jorge Luiz Koch Filho, Agravado(s): PROSERVI SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Aquini Fernandes, Agravado(s): VALTER RICARDO VIEIRA TELLES, Advogado: Dr. Jorge Airton Brandão Young, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Desembargador Convocado Altino Pedrozo dos Santos, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 21423-46.2016.5.04.0801 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE URUGUAIANA, Procuradora: Dra. Maria Fernanda Machado de Lima, Agravado(s): OLINTO BAGISTEIRO AMARAL, Advogado: Dr. Raul Thevenet Paiva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 21500-04.2015.5.04.0021 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Benôni Canellas Rossi, Advogada: Dra. Celiana Suris Simões Pires, Advogada: Dra. Mônica Canellas Rossi, Agravado(s) e Recorrido(s): ANA MARIA FERREIRA DA SILVA, Advogada: Dra. Miriam Machado Fraga, Advogado: Dr. Pedro Paulo da Silva Fraga, Advogado: Dr. Rafael Machado Fraga, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento; e b) conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: ARR - 21719-75.2014.5.04.0401 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): MUNDIAL S.A. - PRODUTOS DE CONSUMO, Advogado: Dr. Rafael Bicca Machado, Agravado(s) e Recorrido(s): EVANDERSON ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Fernando dos Reis de Oliveira, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento; e b) conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: ARR - 21968-77.2015.5.04.0405 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): TONDO S.A., Advogado: Dr. José Leonardo Bopp Meister, Agravado(s) e Recorrido(s): ANA MARIA LUCAS MACIEL, Advogado: Dr. Vinícius Filipini, Advogado: Dr. Ademir Basso, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista no tocante às questões correlatas ao quantum alusivo à indenização por dano moral, por violação do art. 944, parágrafo único, do CC, e aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas nos 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e reduzir o quantum da indenização por dano moral para o montante de R\$20.000,00 (vinte mil reais) e extirpar da condenação os honorários advocatícios. Custas inalteradas. **Processo: AIRR - 24016-86.2016.5.24.0091 da 24a.**



**Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): AGRO ENERGIA SANTA LUZIA S.A., Advogado: Dr. Luiz Fernando Rodrigues Villanueva, Agravado(s): MARLEI TERTO FERREIRA OCAMPOS, Advogado: Dr. Guilherme Coppi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 24472-22.2014.5.24.0086 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JAIR DA SILVA, Advogado: Dr. Jairo Gonçalves Rodrigues, Agravado(s): TRANSPORTES MAROSO LTDA., Advogado: Dr. Carlos Arauz Filho, Advogado: Dr. Fabiula Maroso Pelanda, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 24983-62.2014.5.24.0072 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CÉLERE LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Bruzzi Carrion Paraguay, Agravado(s): ELIANE DIAS FERREIRA, Advogado: Dr. Sherlla Amorim Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 25947-22.2015.5.24.0007 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ATAGIBA DE BRITO ALVES - ME, Advogado: Dr. Ynes da Silva Félix, Agravado(s): EDER DE JESUS FAZAN, Advogada: Dra. Ana Iszabel Cicalise Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 46200-98.2005.5.12.0012 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A. (SUCESSOR do BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC) , Advogado: Dr. João Guilherme Tabalipa, Agravado(s) e Recorrente(s): ARLETE LOPES, Advogado: Dr. Fábio Ricardo Ferrari, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamado e negar-lhe provimento; e b) não conhecer do recurso de revista interposto pela reclamante quanto aos temas "Repercussão das horas extras sobre os sábados. Previsão em norma coletiva", "Divisor de horas extras. Bancário", "PDV. Compensação", "Multa convencional" e "Multa por embargos de declaração protelatórios"; e dele conhecer quanto ao tema "Intervalo intrajornada", por contrariedade à Súmula nº 437, IV, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para acrescer à condenação o pagamento de uma hora diária decorrente da concessão parcial do intervalo intrajornada, acrescida do adicional extraordinário, e reflexos. **Processo: AIRR - 67500-21.2009.5.05.0611 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Fabiano Barbosa de Santana, Agravado(s): DASS NORDESTE CALÇADOS E ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Hoppe, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 100335-88.2016.5.01.0074 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JORGE LUIZ DE OLIVEIRA FARIA, Advogado: Dr. Alexssander Tavares de Mattos, Advogada: Dra. Camilla Messias Belarmino dos Santos, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Gomes Gonçalves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 102200-73.2011.5.17.0011 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA, Advogada: Dra. Maria Inês Murgel, Agravado(s): JOÃO GARDIMAN E OUTRO, Advogada: Dra. Maíra Dancos Barbosa Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe parcial provimento, apenas quanto à questão alusiva ao de abono de superávit, para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 21/03/2018. **Processo: ARR - 129100-40.2003.5.04.0010 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): JOÃO BATISTA VENTURA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Adroaldo Mesquita da Costa Neto, Agravado(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogada: Dra. Adriana Maria Fonseca Salerno,



Agravado(s) e Recorrido(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE - D, Advogado: Dr. Jimmy Bariani Koch, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do recurso de revista interposto pelo exequente; b) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo exequente, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 131546-08.2015.5.13.0022 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ENOCK SEBASTIÃO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Nyedja Nara Pereira Galvão, Agravado(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. André Barachisio Lisbôa, Advogado: Dr. Sylvio Garcez Júnior, Decisão: por unanimidade a) conhecer do agravo regimental e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do agravo de instrumento; e b) conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 131967-61.2015.5.13.0001 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Pierre Andrade Bertholet, Advogada: Dra. Maritânia dos Santos Alves, Agravado(s): ANNA IZABELLE LINHARES DANTAS, Advogado: Dr. Daniel Alves de Sousa, Advogado: Dr. José Everaldo Vieira Freire, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 145300-65.1997.5.15.0095 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JAMILSON SOARES ROSA, Advogada: Dra. Maria Lúcia Miiller Bianchini, Agravado(s): CENTROAUTO CAMPINAS LTDA., Agravado(s): NEUSA APARECIDA TOFANELLO MOREIRA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 100058-56.2014.5.02.0311 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogada: Dra. Valéria Norberto Figueiredo, Recorrido(s): INFO-KEY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME, Recorrido(s): CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE GUARULHOS S.A., Advogada: Dra. Carla Teresa Martins Romar, Recorrido(s): EDNAURA MARQUES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Gilvânia Mendes de Souza Galvão, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à responsabilidade subsidiária do ente integrante da Administração Pública, por contrariedade à Súmula nº 331, V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilidade subsidiária atribuída à segunda reclamada, Infraero. **Processo: AIRR - 1000107-83.2014.5.02.0251 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): M.ROSCOE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Homero Alves da Silva, Agravado(s): INTERCEMENT BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marco Antônio Belmonte, Agravado(s): ANDRÉS FIGUEIREDO GRILLO, Advogado: Dr. Carlos Simões Louro Neto, Advogada: Dra. Sueli Aparecida Ferreira de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida grafia do nome da parte agravante M.ROSCOE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. **Processo: AIRR - 1000396-23.2016.5.02.0323 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA DE ÔNIBUS VILA GALVÃO LTDA. E OUTRA, Advogada: Dra. Ivany Marques Rezende Tavares, Advogado: Dr. Cláudia Barbosa Padoan, Advogado: Dr. Dennis Pelegrinelli de Paula Souza, Agravado(s): MARCELO SOARES FEITOSA DE LISBOA, Advogado: Dr. Jair Rodrigues Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000726-73.2015.5.02.0252 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): OZEAS DA SILVA JORGE, Advogado: Dr. Silas de Souza, Agravado(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s): USIMINAS MECÂNICA S.A., Advogado: Dr. Thiago Augusto Veiga Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000901-61.2015.5.02.0254 da 2a. Região**, Relatora: Ministra



Dora Maria da Costa, Agravante(s): RODRIGO SANTOS DA SILVA, Advogado: Dr. Silas de Souza, Agravado(s): UNIÃO COMERCIAL BARÃO LTDA., Advogado: Dr. Serafim Lopes Godinho, Agravado(s): EGELTE ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. José Henrique da Silva Vigo, Agravado(s): VALE FERTILIZANTES S.A., Advogado: Dr. Nelson Mannrich, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1001000-03.2015.5.02.0231 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s): JAQUELINE DOS SANTOS CRUZ, Advogado: Dr. Eric Macedo Bispo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1001026-97.2016.5.02.0608 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Felipe Gonçalves Fernandes, Procurador: Dr. Luisa Baran de Mello Alvarenga, Agravado(s): ÍARA APARECIDA CARDOSO, Advogado: Dr. Rodrigo Queiroz Caciatori, Agravado(s): DEP DEDETIZAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Arthur Felipe das Chagas Martins, Advogada: Dra. Silvia Malta Mandarino, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 21/03/2018. **Processo: AIRR - 1001137-68.2016.5.02.0386 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogada: Dra. Márcia Sanz Burmann, Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s): RAIMUNDO DE LIRA, Advogado: Dr. André Marques Laurindo, Agravado(s): MASCARENHAS & DIAS LTDA., Advogada: Dra. Erlani Regina Dias Benício, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1001202-25.2015.5.02.0313 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procurador: Dr. Rodrigo Maximiano Ribeiro de Oliveira, Procuradora: Dra. Ana Paula Hyromi Yoshitomi, Agravado(s): FÁBIO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Emerson Vieira da Rocha, Advogado: Dr. Paulo Fernandes Vieira, Agravado(s): BALLET NACIONAL DO BRASIL – COMPANHIA DE DANÇA, Advogado: Dr. Marcus Vinicius Tambosi, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Desembargador Convocado Altino Pedrozo dos Santos, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para fazer constar a devida grafia no nome da parte agravante, MUNICÍPIO DE GUARULHOS. **Processo: AIRR - 1001281-89.2015.5.02.0317 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LUCILENE GAGLIARDI MARTINS, Advogada: Dra. Patrícia Jacqueline de Oliveira Lima, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Rodrigo de Abreu, Agravado(s): IGUAÇU SERVIÇOS TERCEIRIZADOS - EIRELI, Advogado: Dr. Andréia Strassburger, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1001379-91.2015.5.02.0473 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): ENGESEG EMPRESA DE VIGILÂNCIA COMPUTADORIZADA LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Bernardo Augusto Bassi, Agravante(s) e Agravado(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Túlio Marcus Carvalho Cunha, Agravado(s): EDUARDO DO NASCIMENTO LOPES, Advogada: Dra. Adriana de Lourdes Giusti de Oliveira Monteiro, Agravado(s): IFER ESTAMPARIA E FERRAMENTARIA LTDA., Advogado: Dr. Luís Fernando Palmitesta Macêdo, Advogada: Dra. Raissa Capitanio, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1001930-45.2015.5.02.0611 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Sílvio Dias, Agravado(s): TATIANA GRACIANO BERNARDO, Advogado: Dr. Fernando Rossetti Azevedo, Agravado(s): UNIÃO SOCIAL BRASIL



GIGANTE, Advogada: Dra. Renata Martins Ferreira, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Desembargador Convocado Altino Pedrozo dos Santos, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1001983-58.2015.5.02.0471 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ADRIANA ALMEIDA FIDELIS, Advogada: Dra. Tatiana Christo Lopes Nogueira, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL, Procurador: Dr. Márcia Aparecida Amoruso Hildebrand, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1002318-42.2015.5.02.0612 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): INDÚSTRIA DE PAPÉIS UNIÃO LTDA., Advogado: Dr. Maurinei de Oliveira Santos, Agravado(s): MARIA DE FÁTIMA DE CASTRO OLIVEIRA, Advogado: Dr. Antônio Quintino, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1002340-09.2015.5.02.0610 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante (s) e Agravado (s): ELAINE IACONETTI OLIVEIRA, Advogado: Dr. Thiago da Silva Bezerra Colombo, Agravante (s) e Agravado (s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Flávio César Damasco, Agravado(s): INSTITUTO DE INTEGRAÇÃO DE APOIO À CIDADANIA BEM VIVER, Agravado(s): CRECHE BEM VIVER III, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento; e b) não conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Município de São Paulo. **Processo: AIRR - 1002425-74.2015.5.02.0422 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PLURAL INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s): VITOR DA SILVA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Antônio Custódio Lima, Advogada: Dra. Tatiana Perez Fernandes Verber, Advogada: Dra. Ana Paula Smidt Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às dez horas e sete minutos. E, para constar, lavro a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Presidente. Brasília-DF, aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito.

**MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI**  
Ministra Presidente da Oitava Turma